



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL das Deliberações e Decisões

Ano XXIII - N.º 12 / 2022 - 21 de junho de 2022



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 21 de junho de 2022

Tiragem: 13 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

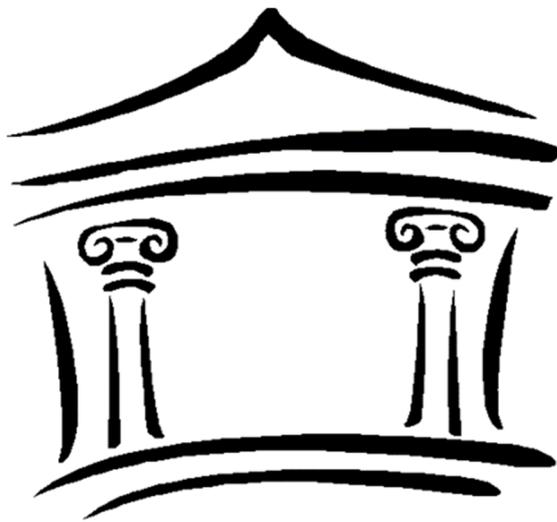
Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
11.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 8 de junho de 2022	
Voto de Congratulação	7
Voto de Louvor	7
Atas	7
Prestação de Contas Consolidada do Município de Odivelas do Ano de 2021	7
Trabalhos Complementares da Empreitada de Construção do Ginásio na Escola Carlos Paredes na Póvoa de Santo Adrião - Ratificação	13
Atribuição de Subsídio Extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças	16
Atribuição de apoio a um jovem músico do Conservatório de Música D. Dinis	16
Parecer desfavorável ao pedido de autorização para ligação de um ramal domiciliário de energia elétrica	19
Indeferimento ao pedido de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001	19
Alteração da licença administrativa de Operação de Loteamento, Alvará de Loteamento N.º 7/2005	19
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 4/2009	19
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 7/92	20
Substituição de Hipoteca Legal – Alvará de Loteamento N.º 2/2013	20
Substituição de Hipoteca Legal – Alvará de Loteamento N.º 04/2011	20
UNIDADES ORGÂNICAS	
Despachos	21
Editais	25
Avisos	26
Decisões com Eficácia Externa	26

	Página
ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
7.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 2 de junho de 2022	
Acordo e respetiva minuta para a compensação da redução tarifária dos títulos de transporte de utilização ocasional	53
Autos de Transferência de Recursos para as Freguesias	60
ANEXO	
Projeto de Regulamento de Utilização de Máquinas e Viaturas Municipais (RUMVM)	61

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

11.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 8 de junho de 2022

DELIBERAÇÕES

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

“PME LÍDER 2021”

A Câmara Municipal de Odivelas, saúda os resultados recentemente apresentados pelo IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., onde foram reconhecidas 99 empresas do concelho, mantendo assim o Município de Odivelas a 8.ª posição na AML – Área Metropolitana de Lisboa e delibera aprovar um Voto de Congratulação às empresas galardoadas, reconhecendo, assim, o seu esforço, dedicação e empenho no desenvolvimento económico do Concelho de Odivelas.

Apresentado pela bancada do PS – aprovado por maioria.

(Aprovado por maioria)

VOTO DE LOUVOR

VOTO DE LOUVOR

“À PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO PATO E SILVA FERREIRA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO CONCELHO DE ODIVELAS”

A Câmara Municipal de Odivelas delibera aprovar um Voto de Louvor à Professora Maria do Rosário de Carvalho Pato e Silva Ferreira, como reconhecimento pelos importantes serviços

prestados à Comunidade Educativa do Concelho de Odivelas.

Apresentado pela bancada do PS – aprovado por unanimidade

(Aprovado por unanimidade)

ATAS

ATA DA 6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 6.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada a 30 de março de 2022.

(Aprovada por unanimidade dos presentes na citada reunião)

ATA DA 7.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada a 13 de abril de 2022.

(Aprovada por unanimidade dos presentes na citada reunião)

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS DO ANO DE 2021

Documentos de Prestação de Contas Consolidada do Município de Odivelas do Ano de 2021, e aprovar o resultado líquido do exercício de € 2.797.993,12 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e três euros e doze cêntimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/4159 de 2022.06.02.

“(…) Considerando:

- Que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 2 do art.º 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

• Que nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas;

• É conferida à autarquia local, a competência, por força da alínea a) do n.º 2 do art.º 6º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em matéria de autonomia financeira para a elaboração dos documentos de prestação de contas;

• Nos termos do art.º 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os documentos da prestação de contas consolidada local é apreciada pelo seu órgão deliberativo, reunido em sessão ordinária no mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam;

• Que com a aprovação das contas do Município, ficam apurados os valores referentes ao ano económico de 2021, sendo o resultado líquido consolidado do exercício de 2.797.993,12 €;

Assim tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas consolidada do ano de 2021 do Município de Odivelas e aprovar o resultado líquido do exercício de 2.797.993,12. (...)” (Excerto da Informação n.º Interno/2022/4159 de 2022.06.02).

“1. RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO

Introdução

O Município de Odivelas apresenta demonstrações financeiras consolidadas, decorrente da obrigatoriedade estabelecida no artigo 75º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o qual estipula que sem prejuízo dos documentos das prestações de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas, sendo que o grupo autárquico é composto pelo município e por uma entidade intermunicipal da qual detém 43%.

As demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas do Município foram elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Para efeitos de preparação de demonstrações orçamentais consolidadas aplica-se o método da

consolidação simples. Este método traduz -se na soma algébrica de rubricas equivalentes de obrigações, de pagamentos, de liquidações e de recebimentos das demonstrações orçamentais individuais das entidades pertencentes ao perímetro de consolidação e na posterior eliminação, tendo em consideração as entidades dependentes de cada um dos níveis de consolidação, dos saldos resultantes de obrigações e liquidações recíprocas por natureza, assim como dos saldos de pagamentos e recebimentos de operações internas por natureza.

A entidade consolidada é a entidade SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas.

Assim, a consolidação orçamental cumpre as regras definidas na NCP n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, na qual estipula os seguintes passos para efeitos do processo de consolidação:

- Homogeneização de operações internas;

- Agregação das diferentes rubricas de obrigações, de pagamentos, de liquidações e de recebimentos, segundo a natureza das operações, constantes das demonstrações orçamentais anuais individuais homogeneizadas;

- Eliminação das operações internas;

- Eliminações recíprocas de natureza orçamental

- Eliminações de pagamentos e recebimentos orçamentais

Para efeitos de consolidação, as demonstrações orçamentais das entidades pertencentes ao perímetro de consolidação devem ser preparadas na mesma base contabilística, no caso a base de caixa modificada.

Quanto à consolidação das demonstrações financeiras, destacamos a aplicação da NCP 22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas, cujo objeto é determinar os princípios para a apresentação e preparação das demonstrações financeiras consolidadas quando a entidade controla uma ou várias entidades.

Neste caso o Município de Odivelas consolida as demonstrações financeiras da entidade SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas, na qual não tem controlo, mas exerce influência significativa.

As restantes participações detidas pelo Município de Odivelas são de percentagens residuais, pelo que estão refletidas no balanço consolidado pelo

custo de aquisição uma vez que não existe controlo nem influência significativa.

Assim, a informação de carácter contabilístico produzida para efeitos de contas individuais é igual à informação produzida para efeitos de consolidação, uma vez que a participada consolida pelo método de equivalência patrimonial uma vez que o Município de Odivelas é detentor de uma percentagem inferior a 50% da sua participada, não detendo controlo, mas sim influência significativa.

No que diz respeito ao comparativo entre as contas de 2020 e 2021, as mesmas são comparáveis, foram efetuadas com base nos métodos definidos pelo SNC-AP, tendo-se aplicado o método da equivalência patrimonial.

Entidades do grupo autárquico, perímetro de consolidação e métodos de consolidação

Para além do Município de Odivelas, as entidades que compõem este Grupo Autárquico são as seguintes, identificando-se o método de consolidação utilizado:

Quadro 1 – Entidades do grupo autárquico

Entidade	Tipo	Capital Social	Participação	%	Incluída	Método
SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas	Serviços Intermunicipalizados	16 576 257,17 €	43,00%	sim	MEP	
Águas do Tejo Atlântico, S.A.	Societária	2 521 433,00 €	2,22%	sim	custo	
Valorsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e de Oeste, S.A.	Empresas participadas	135 495,00 €	0,54%	sim	custo	
FAM - Fundo de Apoio Municipal	Fundos	1 978 758,00 €	0,47%	sim	custo	
AML - Área Metropolitana de Lisboa	Área Metropolitana	29 786,00 €	5,03%	sim	custo	
AMEGA - Associação de Municípios para estudos e Gestão da Água	Associações de Municípios	3 335,00 €	8,32%	sim	custo	
AMIUC - Associação de Municípios com Infraestruturas Urbanas Concessionadas	Associações de Municípios	7 187,75 €	15,46%	sim	custo	
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	Associações de Municípios	6 071,80 €	0,395%	sim	custo	
Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis	Associações de Municípios	3 389,61 €	2,43%	sim	custo	
Associação Qualifica	Entidades de outra natureza	2 165,00 €	0,95%	sim	custo	
APHM - Associação Portuguesa de Habitação Municipal	Associações de Municípios	1 000,00 €		sim	custo	
ANAM - Associação Nacional de Assembleias Municipais	Associações de Municípios	1 750,00 €		sim	custo	
UCCLA - União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa	Associações de Municípios	1 500,00 €		sim	custo	

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

O Concelho de Odivelas é um dos mais novos de PORTUGAL.

Situado no Distrito de Lisboa, Região da Estremadura, o Concelho de Odivelas é composto por: Freguesia de Odivelas, União das Freguesias de Pontinha e Famões, União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto e União das Freguesias de Ramada e Caneças, distribuídas numa área de 26,4 km², e com uma população de 144.549 habitantes, (segundo os censos de 2011).

Integrado na Área Metropolitana de Lisboa, o Concelho de Odivelas faz fronteira com os Concelhos de Loures, Sintra, Amadora e Lisboa.

Com um passado profundamente rural e caracterizado por uma concentração habitacional dispersa, é hoje em dia um território que apresenta uma densidade populacional cerca de 49 vezes superior à do Continente e 6 vezes mais que a Área Metropolitana de Lisboa. Estes números traduzem-se num concelho eminentemente urbano, apesar de duas das suas freguesias

(Caneças e Famões) terem traços rurais, cujo movimento de ocupação surgiu numa forma mais expressiva a partir da década de 50 do Século XX.

A localização geográfica do Concelho de Odivelas, na sua condição de território periférico da capital, influenciou durante muitos anos, a evolução do setor empresarial. O território de Odivelas era reconhecido por muitos como um "dormitório".

Nota-se, no entanto, nos últimos anos, uma tendência positiva na evolução do crescimento económico do concelho. Com o aparecimento de grandes infraestruturas viárias na região, como a CRIL e a CREL e, em parte, o Eixo Norte/Sul, reforçadas por outras obras, algumas de investimento municipal, como as rotundas e os nós da Ramada e das Patameiras, começaram a ser corrigidos alguns dos problemas de acessibilidade.

Esta nova realidade, veio dar outro sentido à ligação da malha viária nacional e regional, quebrando assim o seu isolamento e proporcionando melhores condições para criação de novas empresas.

AS EMPRESAS

Numa análise mais concreta, quanto à distribuição das empresas, destaca-se a localidade de Odivelas, com uma densidade empresarial bastante acentuada, seguindo-se a Pontinha, a Ramada e a Póvoa de Santo Adrião, sendo que Caneças, Famões e Olival Basto são as que apresentam uma densidade empresarial mais baixa.

SETOR DE ATIVIDADE

O setor terciário é de longe o que mais predomina no concelho, seguindo-se o setor secundário e depois o setor primário. Este último com uma presença muito reduzida.

As atividades mais representadas no concelho são por ordem decrescente: o comércio (comércio a retalho e comércio por grosso) a hotelaria e restauração, a indústria transformadora (indústria de papel, artes gráficas e edição, indústria metalúrgica e metalomecânica, indústria de máquinas e eletrónica) e a construção civil. Sobre a atividade de construção civil é importante referir que, com o crescimento acelerado da Área Metropolitana, Odivelas também vê crescer, a olhos vistos, novas urbanizações, principalmente na freguesia de Odivelas.

SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Água e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Pelas deliberações das Câmaras Municipais de Loures e Odivelas, de 24 de setembro de 2014, e deliberações das Assembleias Municipais de Loures e Odivelas de 30 de setembro de 2014, foi aprovada a criação e o respetivo regulamento dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos do Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR).

Em 07 de outubro de 2014, foi publicado o Aviso nº 11181/2014, na 2ª Série do Diário da República, que cria os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR).

Transitaram para os SIMAR de Loures e Odivelas, todos os direitos e obrigações, posições e situações jurídicas tituladas e detidas pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures.

De acordo com o regulamento dos SIMAR o controlo desta entidade passa a ser conjunto entre o Município de Loures e o Município de Odivelas, sendo a mesma gerida por um Conselho de Administração presidido alternadamente pelos Presidentes das Câmaras Municipais, composto por um Presidente e dois Vogais, ao qual compete dirigir os SIMAR com vista à prossecução das atribuições definidas no regulamento.

O Acordo de Gestão celebrado entre o Município de Loures e o Município de Odivelas, estabelece que o Município de Odivelas é responsável por 43 % das perdas ou resultados positivos dos serviços intermunicipalizados.

Com esta alteração o Grupo Municipal de Odivelas teria de integrar as contas dos SIMAR na proporção de 43%.

O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 setembro) que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2014 veio introduzir alterações ao nível da consolidação de contas, permitindo no n.º 6 do artigo 73.º a consolidação proporcional no caso dos SIMAR.

Os SIMAR de Loures e Odivelas prestam serviços de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e recolha de resíduos urbanos, em regime de gestão direta, às populações residentes nos concelhos de Loures e Odivelas.

O nível de cobertura dos serviços prestados, de cariz essencial, manteve-se em 99,9% no abastecimento de água, em 98% na abrangência da atividade de recolha de águas residuais e de 100% na gestão de resíduos urbanos.

No âmbito do abastecimento de água, continuou a existir a garantia da sua qualidade para o consumo humano, a Divisão de Laboratório e Qualidade dos SIMAR manteve os níveis exigidos da desinfeção e da qualidade, através da realização diária do programa de controlo da qualidade da água, mediante colheitas nas torneiras dos consumidores assim como ensaios de campo nos diversos órgãos da rede de abastecimento.

Quanto ao serviço de águas residuais, este envolve essencialmente, a gestão da drenagem de águas domésticas, pluviais e de ramais de ligação aos edifícios.

No âmbito da avaliação da qualidade das águas residuais, foi executado o plano de controlo de qualidade de águas residuais – PCQAR, o que permitiu caracterizar qualitativamente as águas residuais geradas na área de intervenção dos SIMAR, quer sejam em ramais industriais, quer em pontos sensíveis da rede ou ainda, nos pontos que afluem à ETAR.

A conjuntura pandémica da COVID-19 obrigou a adaptações, das diversas atividades na prestação do serviço às populações dos concelhos de Loures e Odivelas.

Com o objetivo de continuar a prestar um serviço de qualidade à população servida pelos SIMAR, foram efetuados ajustamentos nos circuitos de recolha de resíduos, de forma a salvaguardar a saúde e segurança dos trabalhadores afetos a esta missão.

Apesar dos constrangimentos impostos pela pandemia, a atividade de resíduos urbanos desenvolveu-se, especificamente na vertente da recolha de resíduos seletivos, focando-se no aumento da oferta da capacidade de deposição de resíduos e otimização dos circuitos de recolha, promovendo os meios para a sua concretização.

Durante o ano de 2021, a atividade comercial dos SIMAR, verificou melhorias significativas na generalidade dos indicadores de performance face aos níveis atingidos de 2020.

À data de 31-12-2021, registavam-se 175.819 contratos de prestação de serviços de abastecimento de água, drenagem de águas

residuais e recolha de resíduos urbanos, mais 1.215 locais que em 2020.

Foram faturados 18.468.598,42 m³ de água, os consumos distribuíram-se na proporção de 58,7% e 40,4% respetivamente pelos concelhos de Loures e Odivelas, o remanescente 0,9% destinou-se às regas de espaços verdes, em ambos os concelhos. A faturação correspondeu a um valor de 66.289.482 euros, tendo diminuído 0,3% comparativamente ao ano de 2020, influenciado pela diminuição de 2,6% nos utilizadores domésticos.

Recursos Humanos

O grupo autárquico, a 31 de dezembro de 2021, conta com um conjunto de colaboradores, conforme quadro abaixo indicado, de forma a atenderem à prossecução das suas atividades da forma mais eficiente possível

Quadro 2 – Trabalhadores do grupo autárquico

Entidade	Nº de Trabalhadores
Câmara Municipal de Odivelas	1479
SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas	913

Análise económico-financeira

No âmbito do SNC-AP, os objetivos do relato financeiro das entidades públicas passam, sobretudo, por proporcionar informação útil aos seus leitores/utilizadores para efeitos de responsabilização pela prestação de contas e para a tomada de decisões.

De seguida iremos analisar o balanço e a demonstração de resultados consolidados, que são em tudo iguais às contas individuais do Município de Odivelas.

Balanço

Em 2021 o ativo das contas consolidadas do Município de Odivelas atingiu 364.121.107,18 euros, que representam um aumento de 7,2% face ao ano anterior. Do total do ativo, 81% constitui o ativo não corrente e 19% o ativo corrente.

Quadro 3 – Evolução do Ativo

Componentes do Ativo	2021	2020	Variação 2021/2020
Ativos fixos tangíveis	272.486.666,76	252.005.717,27	8,1%
Propriedades de investimento	238.000,00	0,00	n.a.
Ativos intangíveis	345.370,40	338.458,64	2,0%
Participações financeiras	21.278.054,61	23.139.019,71	-8,0%
Clientes, contribuintes e utentes	181.752,09	344.756,34	-47,3%
Outras contas a receber	3.694,30	5.982,66	-38,2%
Ativo não corrente	294.533.538,16	275.833.934,62	6,8%
Inventários	82.644,47	65.777,23	25,6%
Devedores p/ transferências e subsídios não reembolsáveis	111.281,69	263.354,89	-57,7%
Clientes, contribuintes e utentes	1.978.250,91	1.861.071,78	6,3%
Estado e outros entes públicos	246.807,22	256.573,18	-3,8%
Outras contas a receber	29.633.950,41	27.049.928,94	9,6%
Diferimentos	76.379,67	218.123,37	-65,0%
Caixa e depósitos	37.458.254,65	34.104.593,16	9,8%
Ativo corrente	69.587.569,02	63.819.422,55	9,0%
Ativo total	364.121.107,18	339.653.357,17	7,2%

Os ativos fixos tangíveis representam 74,8% do total do ativo e registaram uma subida de 8,1%, este aumento deve-se essencialmente aos ajustamentos relacionados com a transição de POCAL para o SNC-AP, os quais estão relacionados com a mensuração dos bens imóveis pelo VPT.

Quadro 4 – Evolução do Passivo

Passivo	2021	2020	Variação 2021/2020
Provisões	1.796.019,76	1.729.383,48	3,9%
Financiamentos obtidos	12.881.726,20	13.744.399,62	-6,3%
Outras contas a pagar	1.880.470,19	1.381.585,61	36,1%
Passivo não corrente	16.558.216,15	16.855.368,71	-1,8%
Credores por transf. e subs. não reemb. concedidos	78.198,40	13.498,86	479,3%
Fornecedores	1.090.693,99	1.802.326,18	-39,5%
Estado e outros entes públicos	717.060,97	323.706,94	121,5%
Financiamentos obtidos	1.077.911,00	2.247.385,45	-52,0%
Fornecedores de investimento	10.245,46	143.127,78	-92,8%
Outras contas a pagar	8.938.378,61	7.047.327,31	26,8%
Diferimentos	728.161,99	31.651,90	2200,5%
Passivo corrente	12.640.650,42	11.609.024,42	8,9%
Total do passivo	29.198.866,57	28.464.393,13	2,6

Quanto ao passivo a variação de 2.200% nos diferimentos, deve-se a um valor de 700 mil euros, referente ao protocolo assinado entre o Município e as Infraestruturas de Portugal, I.P., no âmbito da integração da rede viária do Município, nos troços da Estrada Nacional EN 250 e EN 8.

Demonstração de Resultados

O resultado líquido ascende a cerca de 2,7 milhões de euros, valor abaixo do registado no período homólogo. Os rendimentos em 2021 foram de 91,3 milhões de euros para um nível de gastos 88 milhões de euros, tendo-se verificado um aumento dos rendimentos e dos gastos.

Quadro 5 – Evolução dos Gastos

Gastos	2021	2020	Variação 2021/2020
Transferências e subsídios Concedidos	12.415.541,58	12.275.535,79	1,1%
CMVMC	28.253,80	27.132,45	4,1%
FSE	29.030.810,48	25.197.603,42	15,2%
Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	2.523.238,59	1.041.739,98	142,2%
Gastos com o pessoal	30.428.391,84	27.230.388,82	11,7%
Prestações sociais	46.879,87	50.730,20	-7,6%
Gastos de depreciação e de amortização	10.061.129,50	9.015.912,12	11,6%
Perdas por imparidade	36.507,41	89.905,15	-59,4%
Provisões do período	66.636,28	203.771,48	-67,3%
Outros gastos e perdas	3.625.109,31	1.555.327,68	133,1%
Juros e gastos similares suportados	223.862,69	242.166,23	-7,6%
Total	88.486.361,35	76.930.213,32	

As rubricas que continuam a ter maior peso na estrutura de gastos são os FSE - fornecimentos e serviços externos (33%) e os gastos com o pessoal (34%). Comparativamente a 2020, os FSE tiveram um aumento de 15% e os gastos com o pessoal um aumento de 11,7%.

Os gastos imputados de entidades controladas tiveram um aumento de 142%, proveniente dos resultados negativos dos SIMAR.

Os gastos de depreciação e de amortização evoluíram em cerca de 1 milhão de euros em relação a 2020, que corresponde a um acréscimo de 11,6%.

Quadro 6 – Evolução dos Rendimentos

Gastos	2021	2020	Variação 2021/2020 0
Impostos e taxas	47.239.630,23	42.465.247,71	11,2%
Vendas	1.065.482,75	718.868,47	48,2%
Prestações de serviços e concessões	857.475,59	785.834,86	9,1%
Transferências e subsídios obtidos	33.571.122,82	29.314.292,36	14,5%
Rendimentos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	134.056,49	80.598,83	66,3%
Ganhos por imparidade	207.067,78	225.241,58	-8,1%
Outros rendimentos	8.203.185,87	7.909.664,67	3,7%
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	6.332,94	5.899,06	7,4%
Total	91.284.354,47	81.505.647,54	

No ano de 2021 verifica-se um aumento de 11,2% na rubrica de impostos e taxas, originado essencialmente pelo IMT cujo aumento, comparativamente com 2020 foi de cerca de 5 milhões.

Na rubrica das transferências e subsídios correntes, salienta-se um aumento face ao ano anterior no montante aproximado de 4 milhões de euros. Este aumento deve-se às transferências provenientes do Orçamento de Estado, nomeadamente, do Fundo de Equilíbrio Financeiro devido à transferência de competências para os Municípios na área referente às escolas.

Impacto da pandemia COVID-19 no grupo autárquico

A pandemia Covid-19 gerou uma situação de emergência de saúde pública, que atingiu de forma repentina e sem precedentes todos os países, exigindo a adoção de medidas urgentes e excepcionais para fazer face à situação epidemiológica e suas consequências.

Todas as entidades do grupo autárquico, tomaram a dianteira com ações de prevenção, contenção, mitigação e tratamento de pandemia. E, em resposta aos impactos socioeconómicos que vêm vindo a sentir, foram sendo aprovadas medidas excepcionais e temporárias, onde se destacam as seguintes:

- O “Programa Estamos Juntos” é um programa de apoio extraordinário às famílias, às instituições sociais, às associações desportivas, culturais e juvenis e ao tecido empresarial local para o combate à pandemia do Covid-19, que combina a

manutenção e o reforço das medidas de apoio já implementadas pelo Município de Odivelas que foi estruturado em 4 eixos:

1. Eixo I - Manutenção e reforço de medidas de apoio já implementadas como por exemplo:

- Isenção dos juros de mora nas rendas da habitação social;
- Moratória das Taxas Municipais de Urbanização;
- Isenção do pagamento de rendas dos espaços municipais;
- Suspensão das taxas relativas à ocupação do espaço público do Licenciamento Zero;
- Moratória da caducidade de licenças;
- Isenção do pagamento de rendas na Start-In Odivelas;
- Manutenção do Fundo de Emergência Social;
- Isenção dos juros de mora no âmbito das execuções fiscais.

2. Eixo II - Apoio extraordinário às associações e instituições particulares de solidariedade social;

3. Eixo III - Apoio extraordinário ao movimento associativo desportivo, cultural e juvenil;

4. Eixo IV - Fundo Municipal de Emergência Empresarial.

- Implementação do centro de vacinação, onde o Município criou um conjunto de logísticas, para que todo o processo decorresse na sua plenitude. (...)” (2021 Prestação de Contas Consolidada, Relatório de Gestão Consolidado, pagina 3 a 15).

Este assunto carece de apreciação da Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

OBRAS MUNICIPAIS

TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO NA ESCOLA CARLOS PAREDES NA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO RATIFICAÇÃO

Ratificação dos Trabalhos Complementares da Empreitada de Construção do Ginásio na Escola Carlos Paredes, na Póvoa de Santo Adrião, e respetiva minuta de Contrato Adicional de Empreitada, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/4232 de 2022.06.02.

“CONTRATO ADICIONAL DE EMPREITADA N.º..../22

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO NA ESCOLA CARLOS PAREDES - PÓVOA DE SANTO ADRIÃO. -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

E -----

SEGUNDA: Cosilplan - Construções, Lda, com sede no Passeio dos Mastros, n.º 3, 3º A, 1990-377 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 515 581 143, com o capital social da importância de 260.000,00 euros, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 93322-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, inscrita desde 27 de setembro de 2019, neste ato representada por António José Lopes dos Santos Costa, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil, válido até e Mário Rodrigues da Silva, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil, válido até, na qualidade de legais representantes da mencionada sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso, subscrita em e válida até de 2022.

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato adicional de empreitada, nos termos do n.º 1, 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira
(Âmbito)

1. Em 23 de julho de 2020, foi celebrado entre o primeiro contraente e a segunda contraente o contrato de empreitada n.º 25/20, referente à

Empreitada de Construção do Ginásio da Escola Carlos Paredes - Póvoa de Santo Adrião, pelo preço contratual de € 847.700,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e setecentos euros), acrescido de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

2. A referida empreitada foi consignada em 20 de janeiro de 2021. -----

3. Em 18 de junho de 2021, foi celebrado o contrato adicional de empreitada n.º 04/21, referente a trabalhos complementares, que se traduziram em suprimento de erros de medição e omissões ao projeto e trabalhos imprevisíveis, bem como trabalhos a menos, no valor de € 59.884,82 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e oitenta e dois centimos), acrescido de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

4. Com o decorrer da execução da obra foram identificados alguns erros e omissões, bem como trabalhos imprevistos que obrigam à execução de novos trabalhos complementares, bem como a não execução de alguns trabalhos (trabalhos a menos). -----

Cláusula Segunda
(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

1. Os trabalhos complementares, os trabalhos a menos e a minuta contratual foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 8.ª Reunião Ordinária, realizada, em 27 de abril de 2022, mediante proposta constante na Informação n.º Interno/2022/2555, de 20/04/2022. -----

2. A minuta contratual retificada foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, naª Reunião Ordinária, realizada, em de de 2022, mediante proposta constante na Informação n.º Interno/2022/....., de de de 2022. -----

Cláusula Terceira
(Preço contratual e Classificação Orçamental)

1. Os trabalhos complementares importam a quantia de € 35.143,42 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e três euros e quarenta e dois centimos) e os trabalhos a menos importam a quantia de € 7.590,17 (sete mil, quinhentos e noventa euros e dezassete centimos), o que representa um acréscimo da despesa no valor de € 27.553,25 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três euros e vinte e cinco centimos), acrescido de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

2. O encargo resultante do presente contrato tem cabimento na rubrica seguinte: COE - 36.02/07.01.03.05; Plano - 2019/l/28, com o n.º 1060/2022 e compromisso com o n.º 1267/2022. ---

Cláusula Quarta
(Prazo e Duração Contratual)

Os trabalhos complementares objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo de trinta dias a contar da data da sua adjudicação. -----

Cláusula Quinta
(Caução)

A execução dos trabalhos complementares será garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de 1.377,66 € (mil, trezentos e setenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), referente a 5% do preço contratual, sem IVA, prestada por depósito em dinheiro, efetuado na Caixa Geral de Depósitos, em 05 de maio de 2022, de acordo com o estipulado no ponto 16 do programa do procedimento. -----

Cláusula Sexta
(Lei Aplicável)

No omissis, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP -----

Cláusula Sétima
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso, subscrita em 02 de setembro de 2019 e válida até 02 de dezembro de 2022. -----

b) Cópia da Declaração emitida, em 13 de abril de 2022, pela Segurança Social-Centro Distrital de Lisboa, comprovativa da situação contributiva da segunda contraente. -----

c) Cópia da Certidão emitida, em 13 de abril de 2022, pelo Serviço de Finanças de Lisboa-6, comprovativa da situação tributária da segunda contraente; -----

d) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 93322-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;

e) Cópia dos Certificados de Registos Criminais emitidos pelo Ministério da Justiça - Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até 03 de agosto de 2022, comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

f) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato, em duplicado/num exemplar, que vai ser assinado presencialmente/por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, Lina Maria Palma do Nascimento, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. -----

- Odivelas, de de 2022. -----

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º"

Nota: anteriores deliberações sobre este assunto foram tomadas pela Câmara Municipal de Odivelas na 10.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 27 de maio de 2020, na 10.ª reunião ordinária, realizada em 19 de maio de 2021 e na 8.ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2022.

(Aprovado por maioria)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ODIVELAS

Atribuição de Subsídio Extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças, no âmbito das comemorações do 125.º Aniversário da Associação, no valor de € 127.159,64 (cento e vinte e cinco mil euros), (IVA incluído à taxa legal em vigor), de forma a apoiar a aquisição de um Veículo Camião, Mercedes 4x4, de tipologia Veículo Especial de Combate a Incêndios (VECI), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/4082, de 2022.06.01.

(Aprovado por unanimidade)

ATRIBUIÇÃO DE APOIO A UM JOVEM MÚSICO

Atribuição de apoio a um jovem músico do Conservatório de Música D. Dinis, sob a forma de atribuição de um subsídio no valor de € 400,00 (quatrocentos euros), para deslocação à Alemanha (Berlim) com vista à participação no Festival “*Young Euro Classic*”, ao abrigo do ponto 6, do Artigo 14.º, Medida VI – Apoio Extraordinário, do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), conforme estabelecido na alínea u) do n.º 1, do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na Informação n.º Interno/2022/3228, de 2022.05.18, e nos termos da minuta do Contrato Programa junto em anexo a referida informação.

“Contrato-Programa
Município de Odivelas / Nuno Miguel Gomes
Dionísio

Considerando que:

- A promoção e o apoio à cultura, consubstanciado na criação de condições para o desenvolvimento de atividades culturais, deverá ser uma das preocupações das Autarquias Locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;

- O Município de Odivelas, através da sua Câmara Municipal, numa lógica de desenvolvimento cultural concelhio, nas suas mais variadas

vertentes (formação, apresentação, divulgação, recreio e lazer), tem procurado criar condições, de forma a garantir a eficácia dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de uma forma transparente e imparcial;

- O Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), prevê no seu artigo 14.º, no n.º 1 – “O Apoio Extraordinário traduz-se na atribuição de apoio financeiro e não financeiro às entidades e pessoas singulares que prossigam fins de elevado interesse municipal, com impacto direto no desenvolvimento do concelho, desenvolvam atividade continuada, nas áreas a que se destina o apoio e assegurem uma resposta adequada às necessidades da comunidade.”

- Deu entrada nos nossos serviços, pedido de apoio para uma deslocação internacional, de um munícipe, músico da Jovem Orquestra Portuguesa (JOP), na classe de contrabaixo, tendo concluído os seus estudos no Conservatório de Música D. Dinis no ano letivo de 2020/2021 e é atualmente aluno da Escola Superior de Música de Lisboa.

Atendendo às atribuições e competências constantes na alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 14.º do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) e com a finalidade de definir normas claras de apoio e participação em eventos de natureza internacional, é celebrado o presente Contrato-Programa, entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede nos Paços do Concelho - Quinta da Memória, na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, adiante designado por Primeiro Outorgante, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel dos Santos Martins,

E

NUNO MIGUEL GOMES DIONÍSIO, com o número de identificação fiscal com morada na, adiante designado por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

1. O presente contrato de patrocínio cultural, tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante.

2. Os indicadores a considerar, no âmbito do objeto do presente contrato, são a participação do Segundo Outorgante num concerto em Berlim, no âmbito do Festival "Young Euro Classic", no dia 9 de agosto de 2022.

3. Os termos da participação referida no número anterior, encontram-se concretamente desenvolvidos no pedido de apoio apresentado e que foi sufragado pela análise fundamentada dos serviços em função de critérios previamente definidos pela Divisão de Cultura e Turismo, decorrentes e aplicados ao PAMO e explicitados no clausulado do presente contrato.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Para a prossecução do objeto do contrato, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder uma comparticipação financeira ao Segundo Outorgante no valor de 400,00 € (quatrocentos euros) correspondente à Medida VI (Apoio Extraordinário) do PAMO, a qual será disponibilizada após assinatura do presente contrato e sua publicitação no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões.

2. O montante enunciado no número anterior provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental: Projeto 174/A/2022, com o COE 3903/04080202.

3. Caso o custo do objeto do presente contrato se revelar inferior ao custo de referência indicado no ponto 1, da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante será reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se o custo efetivo do programa.

4. Caso contrário, se a situação do custo real vier a mostrar-se superior face ao custo expetável, tal não constitui causa de acréscimo na comparticipação financeira indicada.

5. Em matéria de proteção de dados pessoais que digam respeito à relação com o Primeiro Outorgante e ao estrito cumprimento do presente contrato, o Segundo Outorgante compromete-se a respeitar o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 27 de abril de 2016 - Regulamento

Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD), bem como a legislação nacional aplicável.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante obriga-se a:

a. Divulgar o apoio concedido pelo Município de Odivelas;

b. Apresentar um relatório da participação no evento, até um mês após a sua realização;

c. Apresentar cópia do(s) recibo(s) das despesas efetuadas, no âmbito da realização dos eventos referidos no objeto do presente contrato;

d. No momento da atribuição do subsídio atestar não ter dívidas às Finanças, à Segurança Social e ao Município de Odivelas, sob pena de suspensão na atribuição da contribuição decorrente deste contrato, enquanto se mantiver tal situação;

e. Cumprir as obrigações contratuais e outras de ordem legal a que esteja vinculado.

Cláusula Quarta
(Produção de Efeitos e Vigência)

1. O presente contrato entra em vigor após assinatura das partes outorgantes e sua publicitação no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões e opera o seu termo com a conclusão do objeto do contrato, sem prejuízo da entrega do relatório final de execução física e financeira e outras obrigações acessórias que devam perdurar além do contrato em referência.

Cláusula Quinta
(Sistema de Acompanhamento e Controlo de Execução do Contrato)

1. Compete ao Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento das responsabilidades e do objeto que justificou o presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, podendo, em qualquer momento, e se assim se justificar, proceder-se à revisão e/ou adequação do presente contrato nos termos definidos na Cláusula seguinte.

2. O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação da contribuição concedida, cabendo-lhe o ónus de fiscalizar a execução do contrato, nos termos previstos no ponto 2 da presente Cláusula.

Cláusula Sexta
(Revisão)

1. O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, com fundamento em imposição legal ou ponderoso interesse público, sem prejuízo da prévia autorização por parte do Município de Odivelas.

2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da participação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula Sétima
(Incumprimento das Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato ou de qualquer violação das normas legais em vigor é fundamento de resolução por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos.

2. Além do direito de resolução previsto no número anterior, haverá ainda lugar à reposição, da quantia paga, por parte do Segundo Outorgante, sempre que se demonstre a culpa no incumprimento por razões não fundamentadas ou quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais ao objeto deste contrato.

3. Caso a participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante não tenha sido aplicada na competente realização do objeto do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir àquela a totalidade do montante recebido.

4. Nos demais casos não referidos nos pontos anteriores, o incumprimento, confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

5. Caso o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o contrato, não pode beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias que devam ser restituídas, nos termos dos pontos anteriores.

6. A reposição das quantias a que se refere o ponto anterior, pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a

outros contratos, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula Oitava
(Jurisdição e Domicílio Convencionado)

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico português.

2. Em caso de diferendo sobre a interpretação do presente contrato ou perante situações omissas, as partes outorgantes desenvolverão esforços, no âmbito do princípio de boa-fé, para alcançar uma posição de comum acordo, devendo merecer por ambas a necessária análise e discussão tendo sempre por base o entendimento e a procura de soluções que sirvam os seus interesses.

Lograda a solução referida anteriormente, os litígios emergentes da execução do contrato serão submetidos ao foro do Tribunal de Comarca Lisboa Norte.

3. Para efeitos das comunicações entre as partes, vigoram as moradas de cada um dos Outorgantes supra identificados, devendo qualquer alteração de morada ser comunicada à outra parte, dentro do prazo de 10 dias da data da ocorrência, sob pena de não surtir efeitos.

O presente contrato é outorgado em dois exemplares igualmente válidos, um para cada um dos outorgantes.

Odivelas, ____ de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

O Segundo Outorgante

(Nuno Miguel Gomes Dionísio)"

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSOS PARTICULARES

**PARECER DESFAVORÁVEL AO PEDIDO DE
AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE 1 (UM) RAMAL
DOMICILIÁRIO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Parecer desfavorável ao pedido de autorização para ligação de 1 (um) ramal domiciliário de energia elétrica para o local sito na Rua São Vicente, parcela de terreno n.º 40 (atual 247), do Bairro Quinta do José Luís, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2022/1274 de 2022.05.20.

(Aprovado por unanimidade)

**INDEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO AO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2001
UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO TRIGACHE NORTE AUGI 1**

Indeferimento ao pedido de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001 do Bairro Trigache Norte AUGI 1, para o lote 190, na União de Freguesias de Pontinha e Famões, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor, nos termos da informação técnica, prestada pelo setor de arquitetura, que concluiu que não existia viabilidade para a proposta apresentada, para alteração de parâmetros urbanísticos para o lote mencionado, bem como as condições de ocupação do lote com redução de afastamentos, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2022/1349, de 2022.05.27.

(Aprovado por unanimidade)

**ALTERAÇÃO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA DE
OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 7/2005
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
QUINTA DAS FLORES**

Alteração da licença administrativa de Operação de Loteamento, Alvará de Loteamento N.º 7/2005, para o Lote 1, na Quinta das Flores, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O presente pedido de alteração de licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação. De acordo com a informação n.º

DGOU/2022/1136, de 2022.05.06, são propostas as seguintes alterações às especificações do lote:

- a) Anulação da área destinada a atividades económicas em 124,64 m²;
- b) Aumento total da área destinada a habitação em 124,64m² resultante da eliminação da área de construção para atividades económicas;
- c) Aumento do número de pisos acima da cota da soleira de 4 para 5, alinhando com a banda edificada onde se insere;
- d) Manutenção da área total de construção;
- e) Aumento do número de fogos em 2;
- f) Alteração da utilização prevista para o piso de atividade económica para estacionamento;
- g) Aumento do número de lugares de estacionamento em 2.

A proposta altera os parâmetros inicialmente previstos no alvará de loteamento relativamente a densidade habitacional e índice de construção, mas cumpre o previsto no Plano Diretor Municipal de Odivelas para o local.

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2009
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO CASAL DAS QUEIMADAS À QUINTA DAS DÁLIAS**

Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 4/2009, para o lote 36, do Bairro Casal das Queimadas à Quinta das Dálias, na União das Freguesias de Pontinha e Famões. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração tem como objetivo a alteração dos parâmetros urbanísticos do lote 36 com vista à legalização da edificação existente, de acordo com o proposto na Informação n.º DGOU/2022/1363, de 2022.05.30, nas seguintes condições:

- Aplicação dos critérios definidos no artigo 99.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) para o dimensionamento das cedências em Área Urbana de Génesis Ilegal (AUGI), podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e

n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva;

- Aceitação do valor de € 5.907,00 (cinco mil, novecentos e sete euros), como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (42,73m²), prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva.

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/92
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO MOINHO DO BAETA**

Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 7/92, para o lote 93, do Bairro Moinho do Baeta, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração tem como objetivo a ampliação do polígono de implantação da edificação principal e abolição de demolição do corpo posterior da edificação que está preconizada na planta síntese em vigor, com vista à legalização de edificação existente, de acordo com o proposto na Informação n.º DGOU/2022/1359, de 2022.05.27.

(Aprovado por maioria)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013
UNIÃO DE FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO GIRASSOL**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 315, inserido no Bairro Girassol, na União de Freguesias de Ramada e Caneças, por depósito caução n.º 0010369, de 2022.05.20, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 4.873,79 (quatro mil oitocentos e setenta e três euros e setenta e nove cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2022/1326, de 2022.05.25.

(Aprovado por unanimidade)

**ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/2011
SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO DOS QUATRO**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 627, inserido no Bairro dos Quatro, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 0012905, de 2022.04.27, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 5.773,27 (cinco mil setecentos e setenta e três euros e vinte e sete cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2022/1339, de 2022.05.26.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

“Despacho N.º 25/PRES/2022

Assunto: Constituição da Comissão de Análise das propostas no âmbito do procedimento de consulta pública para aquisição de 10 habitações e arrendamento para subarrendamento de 42 habitações.

Considerando que:

1. No passado dia 30 de março de 2022, na 6.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, e subsequentemente no dia 20 de abril de 2022, na 4.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, foi aprovada a proposta de autorização de consulta ao mercado com vista à aquisição de 10 habitações e arrendamento para subarrendamento de 42 habitações.

2. Igualmente, foram aprovados os avisos do procedimento de consulta ao mercado - para aquisição de imóveis para habitação e para celebração de contratos arrendamento para subarrendamento - que estipulam no ponto 8.1, respetivamente, que "A abertura das propostas é efetuada pela comissão de análise composta por três membros, nomeados pelo Presidente de Câmara, um dos quais preside, até 5 dias úteis após o fim da data para apresentação de propostas".

3. Nos referidos avisos a Comissão de Análise tem como competências:

a. Avaliar a admissão ou exclusão dos proponentes e das respetivas propostas;

b. Elaborar a lista das propostas não admitidas, por se verificar a existência de, pelo menos, uma causa de exclusão da proposta ou de não admissão do imóvel (n.º 7 do presente Aviso);

c. Elaborar a lista das propostas admitidas e, caso o valor das propostas não exceda o da dotação afeta à presente consulta, ordenar as propostas de acordo com os critérios de hierarquização previstos;

d. Notificar os proponentes das propostas excluídas, antes de ser proferida a decisão final, sobre a intenção de exclusão, atribuindo-se um prazo não inferior a 3 (três) dias para a audiência dos interessados;

e. Identificar todas as propostas que devem ser objeto de avaliação por perito avaliador;

f. Solicitar todos os esclarecimentos aos proponentes que julgue necessários para instruir o processo de avaliação ou que lhe sejam solicitados pelo perito avaliador;

g. Elaborar um relatório, após a receção das avaliações, contendo as propostas selecionadas para arrendamento e submetê-lo a aprovação ao Executivo Municipal;

h. Após a homologação, notificar os proponentes da escolha da sua proposta de oferta de arrendamento para subarrendamento, e de que dispõem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciar sobre as condições contratuais;

Determino que:

1. O meu despacho n.º 21/PRES/2022 de 23 de maio seja revogado, face à nova redação dada ao texto.

2. A Comissão de Análise seja constituída pelos seguintes membros efetivos:

Orlando Manuel Gomes Silva (Divisão de Habitação) – Presidente;

Inês Martins de Barros dos Santos Fradique (Divisão de Coesão Social) – Secretária e,

Joaquim Fernando Constantino Coelho (Divisão de Gestão Patrimonial) – Vogal.

3. Nas suas ausências e impedimentos, os membros efetivos sejam substituídos pelos membros suplentes:

Vitorino de Jesus Ferreira Rodrigues (Divisão de Habitação);

Maria Isabel Diogo Martins Gomes (Divisão de Coesão Social); e,

Catarina Isabel Escalera Cardoso Marques (Divisão de Gestão Patrimonial).

4. O mandato dos membros da Comissão de Análise tem a duração de seis meses, renovado automaticamente, sem prejuízo de poder cessar a todo o tempo

Odivelas, 07 de junho de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

VEREAÇÃO

“Despacho n.º 03/VJPA/2022

Assunto: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ADJUNTA DO GABINETE DE APOIO AO VEREADOR JOÃO PAULO DA CRUZ ANTÓNIO, MARIA INÊS MARQUES DA FONSECA.

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atentos os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente Despacho **subdelego na Adjunta Maria Inês Marques da Fonseca**, o exercício, durante a minha ausência em razão de férias no período de 13, 14, 15 e 17 de junho de 2022, das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 49/PRES/2021, de 22 de outubro, nos seguintes termos e limites:

1. A prática dos atos de gestão ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade dos serviços sob a minha superintendência, sem prejuízo do disposto no Despacho n.º 05/VJPA/2021, de 26 de outubro, com exceção dos dias 15 e 17 de junho.

Odivelas, 9 de junho de 2022

O Vereador

Por Delegação e Subdelegação de Competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do Despacho N.º 49/PRES/2021, de 22 de outubro

(João António)”

“Despacho n.º 02/VSS/2022

Assunto: Subdelegação de Competências na Adjunta do Gabinete de Apoio à Sra. Vereadora Ana Susana Oliveira dos Santos, Andreia Susana Pinto Morgado

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e atento o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, pelo presente Despacho, **subdelego, na Adjunta, Andreia Susana Pinto Morgado**, o exercício das competências abaixo indicadas, que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 46/PRES/2021, de 22 de outubro de 2021, durante o meu período de férias, de 13 a 17 de junho de 2022, inclusive, nos seguintes termos e limites:

1. A prática dos atos de administração ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Odivelas, 8 de junho de 2022

A Vereadora

Por Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do Despacho N.º 46/PRES/2021, de 22/outubro

(Susana Santos)”

OUTROS DESPACHOS

“Despacho n.º 08/DGOU/2022

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delego na Técnica Superior, **Arq.ª Patrícia Coelho Costa**, no período de 9 a 14 de junho de 2022, por ausência (férias) da respetiva Chefe de Divisão, a assinatura da correspondência e expediente, necessários à instrução dos processos no âmbito da **Divisão de Licenciamento de Obras Particulares**.

Odivelas, 08 de junho de 2022

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico
No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr. Vereador Francisco Baptista, através do Despacho n.º 02/VFB/2021, de 26 de outubro

António de Sousa, Arq.º”

“Despacho n.º 09/DGOU/2022

Assunto: Subdelegação de competências do Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, Arq.º António Henrique Moreira de Sousa, na Chefe da Divisão de Reabilitação e Reversão Urbana, Arq.ª Lizete da Conceição Brito Coelho Cunha

Nos termos do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante, e ao abrigo do Despacho de Subdelegação de Competências n.º 02/VFB/2021, de 26 de outubro, subdelego, na Sra. Chefe da Divisão de Reabilitação e Reversão Urbana, **Arq.ª Lizete da Conceição Brito Coelho Cunha**, nos dias 15 a 17 de junho de 2022, as competências que me foram subdelegadas e que constam do supracitado despacho, que serão exercidas no âmbito do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, durante o referido período.

As competências subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo, desde que as circunstâncias o justifiquem, bem como poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado nos termos legalmente previstos.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer competência subdelegada relativa a determinado processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer atos ou iniciativas, suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 08 de junho de 2022

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico
No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr. Vereador Francisco Baptista, através do Despacho n.º 02/VFB/2021, de 26 de outubro

António de Sousa, Arq.º”

“Despacho n.º 11/DJOM/2022

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Setor de Expediente e Apoio Logístico, na Coordenadora Técnica Ângela Maria Branco Bernardo Palma

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 49/2019, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações subsequentes, delego, **durante o meu período de férias, de 25 de junho a 03 de julho de 2022, na Coordenadora Técnica Ângela Maria Branco Bernardo Palma**, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito do Setor de Expediente e Apoio Logístico.

Odivelas, 17 de junho de 2022.

A Chefe da Divisão Jurídica e de Organização Municipal

Raquel Reis”

“Despacho n.º 12/DJOM/2022

Assunto: **Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Setor de Arquivo Municipal e Arquivo Histórico, na Dra. Anabela de Almeida Mota G. Antunes.**

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 49/2019, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações subseqüentes, delego, **durante o meu período de férias, de 25 de junho a 03 de julho de 2022, na Dra. Anabela de Almeida Mota G. Antunes**, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito do Setor de Arquivo Municipal e Arquivo Histórico.

Odivelas, 17 de junho de 2022.

A Chefe da Divisão Jurídica e de Organização
Municipal

Raquel Reis”

“Despacho n.º 13/DJOM/2022

Assunto: **Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Apoio ao Município, na Dra. Cláudia Susana Albuquerque da Costa Peixoto**

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 49/2019, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações subseqüentes, delego, **durante o meu período de férias, de 25 de junho a 03 de julho de 2022, na Dra. Cláudia Susana Albuquerque da Costa Peixoto**, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito do Apoio ao Município.

Odivelas, 17 de julho de 2022.

A Chefe da Divisão Jurídica e de Organização
Municipal

Raquel Reis”

“Despacho n.º 14/DJOM/2022

Assunto: **Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito dos Balcões da Loja do Cidadão de Odivelas, sob gestão do Município de Odivelas, na Assistente Técnica Sandra Isabel Sampaio Agostinho**

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 49/2019, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações subseqüentes, delego, **durante o meu período de férias, de 25 de junho a 03 de julho de 2022, na Assistente Técnica Sandra Isabel Sampaio Agostinho**, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito dos seguintes Balcões da Loja do Cidadão de Odivelas: Balcão da Câmara Municipal de Odivelas e Espaço do Cidadão.

Odivelas, 17 de julho de 2022.

A Chefe da Divisão Jurídica e de Organização
Municipal

Raquel Reis”

“Despacho n.º 15/DJOM/2022

Assunto: **Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Setor Técnico-Jurídico, de Contraordenações e Execuções Fiscais, na Dra. Paula Cristina da Silva Tavares.**

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 49/2019, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações subseqüentes, delego, **durante o meu período de férias, de 25 de junho a 03 de julho de 2022, na Dra. Paula Cristina da Silva Tavares**, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito do Setor Técnico-Jurídico, de Contraordenações e Execuções Fiscais.

Odivelas, 17 de julho de 2022.

A Chefe da Divisão Jurídica e de Organização
Municipal

Raquel Reis”

“Despacho n.º 01/SMPC/2022

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Eng.ª Sara Manso Simões, entre o dia 08 e dia 09 de junho de 2022, período em que me encontro de gozo de férias, a assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas.

Odivelas, 06 de junho de 2022

O Coordenador Municipal de Proteção Civil
Despacho n.º 23/PRES/2022

Fernando MRL Moraes”

EDITAIS

“Edital n.º 082/PRES/2022

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 8/92
Bairro Casal do Bispo
União das Freguesias de Pontinha e Famões**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 8/92 do Bairro Casal do Bispo para o lote 106, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 47389/RC encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 31 de maio de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

AVISOS

“AVISO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que, ao abrigo do deliberado na 10.ª Reunião Ordinária, realizada a 25 de maio de 2022, é submetido a consulta pública, o Projeto de Regulamento de Utilização de Máquinas e Viaturas Municipais (RUMVM), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, nos locais de estilo e no sítio institucional da Câmara Municipal de Odivelas em www.cm-odivelas.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período da consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme estabelecido no n.º 2 do citado artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, entregues no Setor de Expediente e Apoio Logístico sito na Avenida Amália Rodrigues, n.º 27, Piso 0, Urbanização da Ribeirada 2675-432, remetidas através do fax 219 344 393, ou ainda através do e-mail geral@cm-odivelas.pt.

Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que a mesma respeita, sob pena de rejeição liminar.

Odivelas, 01 de junho de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

[O Projeto de Regulamento de Utilização de Máquinas e Viaturas Municipais (RUMVM) encontra-se publicado em anexo no presente boletim]

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Listagem com identificação de todos os atos com eficácia externa praticados pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Edgar Valles, no âmbito da Divisão de Fiscalização Municipal, no período compreendido entre 01 e 31 de maio de 2022., nos termos da informação n.º Interno/2022/4030 de 2022.05.31 (Edoc/2022/43946).

NOTIFICAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO/REPOSIÇÃO DA LEGALIDADE URBANÍSTICA DE OBRAS SEM CONTROLO PRÉVIO ADMINISTRATIVO

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas
(Despacho n.º 45/PRES/2021, de 22 de outubro)

Assunto: Decisão final – ordem de decisão/reposição da legalidade urbanística da construção na Rua Padre Américo Monteiro de Aguiar, lote contíguo aos armazéns S. Pedro, Serra da Luz - Pontinha
(Proprietário: José Manuel Ribeiro Toscano)
(Processo n.º 9038/OI/2006)
Data do despacho: 2022.03.31
Data da notificação: 2022.05.18

Assunto: Decisão final – ordem de demolição/reposição das obras de edificação na Rua Miguel Silvestre Cruz, lote 21 – Caneças.
(Proprietário: Eduardo Pereira de Oliveira)
(Processo n.º 121/DFM/OI/2020)
Data do despacho: 2022.04.13
Data da notificação: 2022.05.19

NOTIFICAÇÕES PARA LIMPEZA DE TERRENOS

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas
(Despacho n.º 45/PRES/2021, de 22 de outubro)

Assunto: Notificação para limpeza de lote de terreno localizado na Rua das Queimadas, lote 1, Bairro Novo das Queimadas – Famões.
(Proprietário: Firma Presenteravity Imobiliária Europeia de Investimento, Lda)
(Processo n.º 62/DFM/18)
Data do despacho: 2022.04.11
Data da notificação: 2022.05.18

Assunto: Notificação para limpeza de lote de terreno localizado na Rua das Queimadas, lote 3, Bairro Novo das Queimadas – Famões.
(Proprietário: Firma Presenteravity Imobiliária Europeia de Investimento, Lda)
(Processo n.º 51/DFM/19)
Data do despacho: 2022.04.11
Data da notificação: 2022.05.18

Assunto: Notificação para limpeza de lote de terreno localizado na Rua das Queimadas, lote 2, Bairro Novo das Queimadas – Famões.

(Proprietário: Firma Presenteravity Imobiliária Europeia de Investimento, Lda)

(Processo n.º 51/DFM/19)

Data do despacho: 2022.04.11

Data da notificação: 2022.05.18

Assunto: Notificação para proceder à limpeza/poda geral de árvores e arbustos sito na Rua da Saudade, n.º 2, Bairro Quinta da Fonte – Odivelas.

(Proprietário: Alexandra Maria de Almeida Costa)

(Processo n.º edoc/2021/84249)

Data do despacho: 2022.04.13

Data da notificação: 2022.05.18

Assunto: Notificação para limpeza de lote de terreno localizado na Rua da Vitória, lote 62, Casal do Rato – Pontinha.

(Proprietário: Rui Manuel Ribeiro Magalhães)

(Processo n.º 26/DFM/22)

Data do despacho: 2022.04.21

Data da notificação: 2022.05.18

Assunto: Notificação para limpeza de lote de terreno localizado na Rua da D. João I, parcela entre lote 508 A e 510, Serra da Luz– Pontinha.

(Proprietário: Administração Conjunta da AUGI do Bairro Serra da Luz)

(Processo n.º 66/DFM/20)

Data do despacho: 2022.04.21

Data da notificação: 2022.05.18

Assunto: Notificação para limpeza de lote de terreno localizado na Praceta 10 de setembro, lote 11, Bairro dos Carrasçais – Caneças.

(Proprietário: Bruno Filipe Almeida Barros Pereira de Oliveira)

(Processo n.º 31/DFM/22)

Data do despacho: 2022.05.02

Data da notificação: 2022.05.18

Assunto: Notificação para limpeza de lote de terreno localizado na Rua Sousa Carvalho, lote 154, Bairro Encosta do Mourigo - Famões

(Proprietário: Mercedes de Jesus Afonso Barandas)

(Processo n.º 30/DFM/22)

Data do despacho: 2022.04.22

Data da notificação: 2022.05.19

Assunto: Notificação para proceder à gestão de combustível no terreno inscrito na matriz sob o artigo 115, secção A - Caneças

(Proprietário: António José Simões Nina)

(Processo n.º 67/DFM/07)

Data da notificação: 2022.05.27

Assunto: Notificação para proceder à gestão de combustível no terreno inscrito na matriz sob o artigo 115, secção A - Caneças

(Proprietário: Maria Simões Nina)

(Processo n.º 67/DFM/07)

Data da notificação: 2022.05.27

Assunto: Notificação para proceder à gestão de combustível no terreno inscrito na matriz sob o artigo 105, secção A, Azinhaga Vale de Cavalos - Caneças

(Proprietários: Carlos Manuel Pina Sereto, Francisca Casinha Pina, Paula Maria Pina Sereto)

(Processo n.º 06/DFM/11)

Data da notificação: 2022.05.27

Assunto: Notificação para proceder à gestão de combustível no terreno inscrito na matriz sob o artigo 31, secção A, denominada "Serra da Fonte Santa" - Caneças

(Proprietários: Susana dos Santos Pedroso Paisana)

(Processo n.º 70/DFM/07)

Data da notificação: 2022.05.27

Assunto: Notificação para proceder à gestão de combustível no terreno inscrito na matriz sob o artigo 1, secção F, denominada "Pinhal do Quaresma" - Caneças

(Proprietários: José Hilário da Trindade)

(Processo n.º 365/DFM/08)

Data da notificação: 2022.05.27

Assunto: Notificação para proceder à gestão de combustível no terreno inscrito na matriz sob o artigo 1, secção C, denominado "Penedo" - Ramada

(Proprietários: Ruben Miguel Ramos Silva)

(Processo n.º 85/DFM/07)

Data da notificação: 2022.05.27

Assunto: Notificação para proceder à gestão de combustível no terreno inscrito na matriz sob o artigo 29, secção A, denominado "Serra Esponjeiros" - Caneças

(Proprietários: Cabeça de Casal da Herança de Regina Jorge Francisco)

(Processo n.º 349/DFM/08)

Data da notificação: 2022.05.27

Assunto: Notificação para proceder à gestão de combustível no terreno inscrito na matriz sob o artigo 29, secção A, denominado "Serra Esponjeiros" - Caneças

(Proprietários: Elias Morais Bernardino)

(Processo n.º 349/DFM/08)

Data da notificação: 2022.05.27

Assunto: Notificação para proceder à gestão de combustível no terreno inscrito na matriz sob o artigo 10, secção C, denominado "Cova das Lavradas" - Caneças

(Proprietários: Cabeça de Casal da Herança de António da Conceição Pedroso)

(Processo n.º 443/DFM/08)

Data da notificação: 2022.05.27

Assunto: Notificação para proceder à gestão de combustível no terreno inscrito na matriz sob o artigo 10, secção C, denominado "Casal Vale Covo" - Caneças

(Proprietários: Humberto Inácio Morgado)

(Processo n.º 391/DFM/08)

Data da notificação: 2022.05.27

Assunto: Notificação para proceder à gestão de combustível no terreno inscrito na matriz sob o artigo 29, secção C, denominado "Casal Vale Covo" - Caneças

(Proprietários: Carlos Alberto Fernandes Morgado)

(Processo n.º 391/DFM/08)

Data da notificação: 2022.05.27

Assunto: Notificação para proceder à gestão de combustível no terreno inscrito na matriz sob o artigo 29, secção C, denominado "Casal Vale Covo" - Caneças (Proprietários: Manuel Duarte)
(Processo n.º 391/DFM/08)
Data da notificação: 2022.05.27

VIATURAS REMOVIDAS DA VIA PÚBLICA – 01/12/2021 a 31/12/2021

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas
(Despacho n.º 45/PRES/2021, de 22 de outubro)

Assunto: Remoção de um veículo Renault Mégane, com a matrícula 08-52-TJ, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 82/VIAT/OD/22).
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2022.04.21
Data da remoção: 2022.05.02

Assunto: Remoção de um veículo Vw Lt28, com a matrícula 49-JR-45, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 83/VIAT/OD/22).
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2022.04.21
Data da remoção: 2022.05.02

Assunto: Remoção de um veículo Citroen Saxo, com a matrícula 82-92-RJ, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 84/VIAT/OD/22).
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2022.04.21
Data da remoção: 2022.05.02

Assunto: Remoção de um veículo Citroen Saxo, com a matrícula 84-23-OM, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 60/VIAT/PO/FA/22).
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2022.04.21
Data da remoção: 2022.05.02

Assunto: Remoção de um veículo Suzuki Vitara, com a matrícula 89-14-JL, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 85/VIAT/OD/22).
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2022.04.26
Data da remoção: 2022.05.03

Assunto: Remoção de um veículo Fiat Punto, com a matrícula 93-52-GS, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 86/VIAT/OD/22).
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2022.04.26
Data da remoção: 2022.05.03

Assunto: Remoção de um veículo Renault 19, com a matrícula 66-74-EM, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 61/VIAT/PO/FA/22).
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2022.04.26
Data da remoção: 2022.05.03

Assunto: Remoção de um veículo Citroen Saxo, com a matrícula 92-60-SG, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 62/VIAT/PO/FA/22).
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2022.04.26
Data da remoção: 2022.05.03

Assunto: Remoção de um veículo Ford Cortina, s/mat, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 63/VIAT/PO/FA/22).
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2022.05.03
Data da remoção: 2022.05.04

Assunto: Remoção de um veículo Renault Kangoo, com a matrícula 60-85-ZP, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 100/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Ford Fiesta, com a matrícula 74-46-LQ, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 106/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.21

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Hyundai Coupé, com a matrícula 52-83-RP, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 97/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Mercedes C 180, com a matrícula 31-00-CJ, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 101/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Volkswagen Golf, com a matrícula 06-72-QD, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 103/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Citroen Saxo, com a matrícula 76-28-JU, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 99/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Volkswagen Polo, com a matrícula 93-92-MC, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 107/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Ford Transit, com a matrícula 46-54-GS, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 104/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Mercedes Vito, com a matrícula 90-10-QF, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 64/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Fiat Punto, com a matrícula 13-19-HU, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 102/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Peugeot 106, com a matrícula 44-32-TI, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 67/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Mercedes, com a matrícula 53-12-QP, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 91/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Honda, com a matrícula 02-64-OG, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 111/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Hyundai Getz, com a matrícula 28-43-UF, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 108/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.01.24

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Renault Kangoo, com a matrícula 82-38-OD, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 90/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.08

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Mercedes Benz, com a matrícula 20-56-RI, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 98/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.11.08

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Opel Corsa, com a matrícula 02-00-EC, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 68/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Renault Kangoo, com a matrícula 2530 BXW, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 96/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Peugeot 206, com a matrícula 99-85-SE, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 95/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Nissan Almera, com a matrícula 45-67-MG, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 93/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Ford Fiesta, com a matrícula PB-60-90, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 92/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Hyundai H1, com a matrícula 90-14-RE, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 66/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Honda Civic, com a matrícula 83-85-FH, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 94/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Renault Twingo, com a matrícula 09-40-FD, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 100/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.08

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Renault Clio, com a matrícula XS-35-59, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 65/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.02

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Renault Megane, com a matrícula 66-35-NP, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 105/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Smart, com a matrícula 64-FU-20, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 109/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.04

Data da remoção: 2022.05.06

Assunto: Remoção de um veículo Seat Leon, com a matrícula 00-59-RX, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 110/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.08

Data da remoção: 2022.05.05

Assunto: Remoção de um veículo Citroen C3, com a matrícula 09-IN-21, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 112/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.26

Data da remoção: 2022.05.12

Assunto: Remoção de um veículo BMW 530, com a matrícula 89-42-MV, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 113/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.08

Data da remoção: 2022.05.12

Assunto: Remoção de um veículo Ford Focus, com a matrícula 22-02-PV, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 114/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.06

Data da remoção: 2022.05.12

Assunto: Remoção de um veículo Fiat Stilo, com a matrícula 70-05-VE, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 69/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.06

Data da remoção: 2022.05.12

Assunto: Remoção de um veículo Skoda Fabia, com a matrícula 14-43-RA, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 70/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.29

Data da remoção: 2022.05.12

Assunto: Remoção de um veículo Opel Corsa, com a matrícula 66-07-LC, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 71/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.29

Data da remoção: 2022.05.12

Assunto: Remoção de um veículo Citroen C5, com a matrícula 68-UD-89, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 115/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.20

Data da remoção: 2022.05.13

Assunto: Remoção de um veículo Volkswagen, com a matrícula AR-36-97, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 116/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.18

Data da remoção: 2022.05.13

Assunto: Remoção de um veículo Renault Clio, com a matrícula 80-45-IA, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 117/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.20

Data da remoção: 2022.05.13

Assunto: Remoção de um veículo Audi A4, com a matrícula 50-MV-72, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 118/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.04

Data da remoção: 2022.05.13

Assunto: Remoção de um veículo Renault Mégane, com a matrícula 07-65-NG, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 119/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.18

Data da remoção: 2022.05.13

Assunto: Remoção de um veículo Mercedes, com a matrícula 15-39-IX, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 120/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.20

Data da remoção: 2022.05.13

Assunto: Remoção de um veículo Fiat Punto, com a matrícula 60-53-HC, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 30/VIAT/PV/OL/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.21

Data da remoção: 2022.05.13

Assunto: Remoção de um veículo Opel Astra, com a matrícula 04-91-SI, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 76/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.29

Data da remoção: 2022.05.16

Assunto: Remoção de um veículo Toyota Carina, com a matrícula 02-12-CO, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 74/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.29

Data da remoção: 2022.05.16

Assunto: Remoção de um veículo BMW 316, com a matrícula 23-42-FV, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 72/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.29

Data da remoção: 2022.05.16

Assunto: Remoção de um veículo Vw Polo, com a matrícula 43-FM-41, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 73/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.29

Data da remoção: 2022.05.16

Assunto: Remoção de um veículo Citroen Saxo, com a matrícula 12-57-MS, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 75/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.29

Data da remoção: 2022.05.16

Assunto: Remoção de um veículo Peugeot 106, com a matrícula 70-12-GT, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 77/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.29

Data da remoção: 2022.05.16

Assunto: Remoção de um veículo Peugeot 106, com a matrícula 70-91-DM, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 31/VIAT/PV/OL/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.18

Data da remoção: 2022.05.16

Assunto: Remoção de um veículo Ford Focus, com a matrícula 79-93-PR, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 39/VIAT/RA/CA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.21

Data da remoção: 2022.05.16

Assunto: Remoção de um veículo Renault Mégane, com a matrícula 91-AE-15, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 121/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.08

Data da remoção: 2022.05.17

Assunto: Remoção de um veículo BMW 316, com a matrícula 96-36-DX, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 122/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.29

Data da remoção: 2022.05.17

Assunto: Remoção de um veículo Renault Scénic, com a matrícula 04-AV-51, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 123/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.08

Data da remoção: 2022.05.17

Assunto: Remoção de um veículo Peugeot 306, com a matrícula 84-38-RP, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 125/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.20

Data da remoção: 2022.05.17

Assunto: Remoção de um veículo Ford Fiesta, com a matrícula 98-85-JH, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 78/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.09

Data da remoção: 2022.05.17

Assunto: Remoção de um veículo Opel Corsa, com a matrícula 30-53-OB, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 79/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.04

Data da remoção: 2022.05.17

Assunto: Remoção de um veículo Mercedes 190, com a matrícula 97-99-TL, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 124/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.26

Data da remoção: 2022.05.17

Assunto: Remoção de um veículo Opel Corsa, com a matrícula 78-72-RP, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 129/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.06

Data da remoção: 2022.05.18

Assunto: Remoção de um veículo Fiat Punto, com a matrícula 33-DT-21, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 126/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.06

Data da remoção: 2022.05.18

Assunto: Remoção de um veículo Mercedes, com a matrícula 27-37-ZC, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 127/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.21

Data da remoção: 2022.05.18

Assunto: Remoção de um veículo Citroen Jumper, com a matrícula 29-HI-96, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 128/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.06

Data da remoção: 2022.05.18

Assunto: Remoção de um veículo Opel Astra, com a matrícula 26-62-VP, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 80/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.01

Data da remoção: 2022.05.18

Assunto: Remoção de um veículo Fiat Punto, com a matrícula 79-45-HP, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 81/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.01

Data da remoção: 2022.05.18

Assunto: Remoção de um veículo Seat Ibiza, com a matrícula 37-68-JD, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 82/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.01

Data da remoção: 2022.05.18

Assunto: Remoção de um veículo Chevrolet, com a matrícula 65-HT-19, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 32/VIAT/PV/OL/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.18

Data da remoção: 2022.05.19

Assunto: Remoção de um veículo Peugeot 309, com a matrícula 17-78-BA, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 33/VIAT/PV/OL/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.18

Data da remoção: 2022.05.19

Assunto: Remoção de um veículo Fiat Punto, com a matrícula 14-13-TZ, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 34/VIAT/PV/OL/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.18

Data da remoção: 2022.05.19

Assunto: Remoção de um veículo Volkswagen Golf, com a matrícula 57-26-GR, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 40/VIAT/RA/CA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.19

Data da remoção: 2022.05.19

Assunto: Remoção de um veículo Audi A4, com a matrícula 88-AX-74, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 130/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.03.30

Data da remoção: 2022.05.20

Assunto: Remoção de um veículo Nissan Vanette, com a matrícula 98-53-GT, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 41/VIAT/RA/CA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.20

Data da remoção: 2022.05.20

Assunto: Remoção de um veículo Renault Clio, com a matrícula 55-60-OM, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 83/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.01

Data da remoção: 2022.05.26

Assunto: Remoção de um veículo Opel Astra, com a matrícula 77-27-ZH, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 84/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.17

Data da remoção: 2022.05.26

Assunto: Remoção de um veículo Volkswagen Golf, com a matrícula 75-96-RU, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 85/VIAT/PO/FA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.17

Data da remoção: 2022.05.26

Assunto: Remoção de um veículo Chrysler, com a matrícula 48-77-TE, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 131/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.17

Data da remoção: 2022.05.26

Assunto: Remoção de um veículo Opel Astra, com a matrícula 05-51-ML, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 132/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.23

Data da remoção: 2022.05.26

Assunto: Remoção de um veículo Vw Polo, com a matrícula 01-81-GF, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 133/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.06

Data da remoção: 2022.05.27

Assunto: Remoção de um veículo Ford Escort, com a matrícula 05-44-LL, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 134/VIAT/OD/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.04.20

Data da remoção: 2022.05.27

Assunto: Remoção de um veículo Simca, com a matrícula NB-40-01, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 42/VIAT/RA/CA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.06

Data da remoção: 2022.05.20

Assunto: Remoção de um veículo Vw Golf, com a matrícula 84-20-FB, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 43/VIAT/RA/CA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.17

Data da remoção: 2022.05.27

Assunto: Remoção de um veículo Seat Cordoba, com a matrícula 35-51-PP, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 44/VIAT/RA/CA/22).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.05.17

Data da remoção: 2022.05.27

GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO

Listagem dos despachos efetuados pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco José Lourenço da Silva Baptista durante o mês de maio de 2022, no uso da competência delegada/subdelegada pelo Presidente de Câmara, através do despacho 47/PRES/2021, nos termos da Informação n.º DGOU/2022/1471 de 2022.06.09 (Edoc/2022/46413)

Processo n.º 4/2022/OP

Nome: Marina Teresa Leal Pires

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Antero de Quental, n.º 15, UF da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto

Data de despacho: 03.05.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 324/2019/OP/GI

Nome: Rui Manuel Morais Castanheiro

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua São José, Lote 43, Bairro Vale Grande, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 03.05.2022

Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria e a sua marcação.

Processo n.º 177/2022/OP/GI

Nome: Nuno Miguel Pereira da Costa e Silva

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua 11 de Março, Lote 461, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 10.05.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 265/2019/OP

Nome: Predipereira - Mediação Imobiliária & Construção Unipessoal, Lda.

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Courela do Forno, Lote 23, Courela do Forno, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 10.05.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 334/2021/OP

Nome: Américo Freire Lopes

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua dos Moinhos, Lote 15, Odivelas

Data de despacho: 10.05.2022

Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 15/2022/OP

Nome: Isabel Maria Silva Arsénio

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Alexandre Herculano, Lote 21, Sub.Cave, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 10.05.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 390/2019/OP

Nome: Tesourinhos à Vista Unipessoal, Lda.

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Heróis de Mucaba, n.20, 20A a 20M, fração F,G,H, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 10.05.2022

Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria e a sua marcação

Processo n.º 34/2022/OP

Nome: Eduardo Pereira de Oliveira

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Miguel Silvestre Cruz, Lote 21, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 10.05.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 336/2021/IP

Nome: Maria Orlanda Tomaz Barreira

Assunto: Informação Prévia

Local: Rua Luís de Camões, n.º 20, Caneças, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 10.05.2022

Teor do Despacho: Concordo. Emita-se parecer desfavorável.

Processo n.º 417/2021/OP/GI

Nome: Ana Rita Martinho dos Santos

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua 8 de Junho, Lote 96 - Bairro Mimosa, Odivelas

Data de despacho: 10.05.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 153/2022/OP

Nome: ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Largo D. Dinis, Odivelas

Data de despacho: 10.05.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 51/2018/OP/GI

Nome: GABARITODECIMAL. Sociedade de Construções e Promoções Imobiliárias

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Manuel Tiago, Lote 152, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 11.05.2022

Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria e a sua marcação

Processo n.º 51/2018/OP/GI

Nome: GABARITODECIMAL. Sociedade de Construções e Promoções Imobiliárias

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Manuel Tiago, Lote 152, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 11.05.2022

Teor do Despacho: Concordo. Homologado o auto da vistoria efetuada e Deferida a autorização de utilização bem como a emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 127/2022/OP/GI

Nome: Ana Luísa Nunes Bacalhau
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Padre Manuel Bernardes, Lote 531, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 11.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento .

Processo n.º 185/2022/OP/GI

Nome: Mariana Gonçalves Cunha Dias
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Cidade de Estremoz, Lote 302, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 11.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 195/2022/OP/GI

Nome: Ricardo Miguel Polónio Jorge
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua José Carlos Ary dos Santos, Lote 68A, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 11.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 124/2022/OP/GI

Nome: Mário Manuel Pereira Oliveira
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua da Cerca, Lote C5, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 11.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 639/2021/OP/GI

Nome: Diogo Miguel de Sousa Pascoal Guedes Neno
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Avenida da Liberdade, Lote 415, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 11.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 125/2022/OP

Nome: Pedro Miguel da Silva Graça
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Eça de Queirós, Lote 75, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 11.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 118/2022/OP

Nome: Construções J. A. Fernandes Lda.
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Urbanização Varandas D. Dinis, Rua Padre Cruz, Lote 9, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 11.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 119/2022/OP

Nome: Construções J. A. Fernandes Lda.
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Urbanização Varandas D. Dinis, Rua Padre Cruz, Lote 10, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 11.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º @-63/2021

Nome: Fernandes & Abreu - Pastelaria, Unipessoal, Lda.
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Combatentes n.º 12 - Loja Drt, Odivelas
Data de despacho: 11.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 185/2021/OP

Nome: Linhas Gerais Sociedade de Construção Reabilitação Urbana Lda.
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Quinta do Bretão, Lote 5, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 11.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 95/2022/OP

Nome: Maria Alda Marques Costa
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua de Olivença, n.º 40, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 11.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 467/2021/OP

Nome: Iconstrong, Lda.
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Eng.º José Ferreira Roriz, Lote 6, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 11.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 466/2021/OP

Nome: Iconstrong, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Eng.º José Ferreira Roriz, Lote 5, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 11.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 464/2021/OP

Nome: Emil Fera
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua da Fonte Castelo de Vide, n.º 9, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 17.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 440/2021/OP/GI
Nome: Tiago Alves Ferreira
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua José Rodrigues Migueis, n.º 15, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 25/2022/OP/GI
Nome: Hélder Renato Fonseca Lopes Felisberto
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Soares dos Reis, Lote 44, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 197/2022/OP/GI
Nome: António Rodrigues Construções Unipessoal, Lda.
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua da Peça e Rua Camilo Castelo Branco, Lote 578, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 17.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 198/2022/OP/GI
Nome: António Rodrigues Construções Unipessoal, Lda.
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Rafael Bordalo Pinheiro, Lote 558, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 17.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 14/2020/OP/GI
Nome: Ricardo Miguel Simões Almeida de Oliveira Godinho
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua dos Patrícios, Lt. 536, Casal da Silveira, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 19.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 340/2019/OP/GI
Nome: Vítor Manuel Borges Silva
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Almada Negreiros, Lote 3, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 19.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 117/2022/OP
Nome: Caixa Geral de Depósitos S.A.
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua do Poder Local, n.º 43 e 43ª, Serra da Amoreira, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 19.05.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 281/2017/OP/GI
Nome: José Curto da Silva
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Faustino Freitas, Lote 5, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 19.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria e a sua marcação

Processo n.º @-90/2021
Nome: Mário José Campo Matias Ventura
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Alfredo Ruas, 71, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 19.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 616/2021/OP/GI
Nome: Luís Miguel Nunes dos Santos Henriques
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua das Palmeiras, Lote 33, Quinta da Barroca, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 19.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 535/2021/OP/GI
Nome: Orlando José Gonçalves Marques
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Travessa Barbosa du Bocage, Lote 410, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 19.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 463/2021/IP
Nome: Cláudia Sofia dos Santos Gonçalves Marques
Assunto: Informação Prévia
Local: Rua 28 de Maio, n.º 7 (antiga estrada desvio Lote 71), -Odivelas
Data de despacho: 23.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Emita-se parecer desfavorável.

Processo n.º 356/2019/OP/GI
Nome: Lílíana Sousa Lopes
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Cidade Figueira da Foz, Lote 508, Bairro Vale Grande, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 23.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas

Processo n.º 97/2022/OP/GI
Nome: Fidustur, Lda.
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Padre Manuel Bernardes, Lote 545, Bº dos Quatro, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 23.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 35/2022/OP

Nome: David Tavares Teixeira da Silva
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua de S. José n.º 2, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa

Processo n.º 209/2022/OP

Nome: Lismago Sociedade de Construções Lda.
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Quinta de S. José, Lote 2, UF da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 73/2022/OP/GI

Nome: Mara Raquel Barona Oliveira Esteves
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Cidade de Beja, Lote 181, Bairro Vale Grande, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 172/2022/OP/GI

Nome: Odivelobras Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Quinta da Silveira, Lote 580, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 625/2021/OP/GI

Nome: Carlos Miguel Ferreira Gonçalves
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua José Afonso, Lote D22, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 233/2021/OP/GI

Nome: José Morais Coutinho
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Casal do Abadesso, Lote 3, Famões, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 120/2019/OP/GI

Nome: José Carlos Silvestre Marques Bento
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Cidade de Silves Lote 291, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 414/2019/OP/GI

Nome: CULTRANS – Sociedade de Construções, Lda.
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua José Rodrigues Migueis, Lote 537, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 40/2018/OP/GI

Nome: António Marques do Rosário
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua da Liberdade, Lote 13 (estrada municipal n.º542), UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 435/2020/OP/GI

Nome: Carla Sofia Pereira Ferreira Pacheco de Almeida Rocha
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua dos Eucaliptos, Lote 21, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 359/2018/OP/GI

Nome: Miquelina Moreira de Almeida
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua do Impasse, Lote 18, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 435/2021/OP/GI

Nome: Bruno Fernando Salgueiro dos Santos Ribeiro Rodrigues
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua 11 de Março, Lote 510, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 103/2022/OP/GI

Nome: Mahomed Yasser Salim
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Augusto Amaral, Lote 122, B.º Sol Nascente, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 462/2019/OP/GI

Nome: Viorel Vitan
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua da Peça, Lote 563, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 442/2021/OP/GI
Nome: NÁDIA CRISTINA REI DE SOUSA
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua 6 de abril, Lote 264, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 505/2021/OP/GI
Nome: Alfredo Augusto Asseiro
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Casal dos Cravos, Lote 6, Bairro Casal dos Cravos, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 468/2021/OP/GI
Nome: Armindo António Martins Saragoça
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Cidade de Elvas, Lote 281, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 459/2021/OP/GI
Nome: Patrícia Carina do Carmo Garcia
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua das Mercês, Lote 14, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 184/2021/OP/GI
Nome: Shakil Mahomed Mussa
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Engenheiro Duarte Pacheco, Lote 972, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 221/2022/OP
Nome: PALF CONSTRUÇÕES CIVIS, Lda.
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Urbanização Casal da Paradela, Lote 5, UF da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 619/2021/IP
Nome: Odivelcárpim Unipessoal, Lda.
Assunto: Informação Prévia
Local: Rua Dórdio Gomes, Lote 309-A, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Emita-se parecer favorável ao pedido.

Processo n.º 154/2017/OP/GI
Nome: Ion Turcanu
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Cidade de Vila Nova de Gaia - Lote 392, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.05.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 604/2021/OP/GI
Nome: André Filipe Castanheiro Mateus
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua da Bempostinha, Lote 322, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 527/2021/OP
Nome: Alberto João Leiria dos Santos e Outro
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 94, Odivelas
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 159/2018/OP/GI
Nome: António José Ramos Alexandre
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Quinta da Silveira, Lote 584, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria e a sua marcação

Processo n.º 164/2022/OP
Nome: SEMPREACTUAL - Brindes Publicitários Lda.
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Júlio Borba, nº 21, UF da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento .

Processo n.º 76/2022/OP
Nome: Samuel Jorge Carvalho Valério
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua de Macau, Lote 19, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 138/2020/OP
Nome: Michele Fernanda Melro Santos
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua D. Nuno Alvares Pereira, Lote 9, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento .

Processo n.º 360/2018/OP/GI
Nome: Hélder Simões Lima de Almeida
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua da Carrasquinha, Lote 20, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento .

Processo n.º @-81/2021
Nome: MD HUMAYAN KABIR
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Guilherme Gomes Fernandes, 43C, Odivelas
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 101/2021/OP/GI
Nome: Maria Manuela Pinto dos Santos
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua do Norte, Lote 54, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-19/2018
Nome: Seven Rivers - Investimentos, Lda.
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Quinta do Porto Pinheiro, Lote 26 - Zona 7, Odivelas
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 208/2022/OP
Nome: Lismago - Sociedade de Construções Lda.
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Quinta de S. José, Lote 1, Odivelas
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 341/2021/IP
Nome: José António Nunes Metelo e Silva
Assunto: Informação Prévia
Local: Casalinho de S. José, UF da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 24.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Emita-se parecer favorável

Listagem de despachos emitidos, pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de maio de 2022, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho 02/VFB/2021, nos termos da Informação n.º DGOU/2022/1472 de 2022.06.09 (Edoc/2022/46414).

Processo n.º 343/2019/OP/GI
Nome: Nuno Tiago Carvalho
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua General Norton de Matos, Lote 490, Bairro Casal da Silveira, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 02.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 261/2020/OP/GI
Nome: Homero & Associados - Transportes de Carga Geral Lda.
Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Machado de, Lote 517, Casal da Silveira, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 03.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 391/2019/OP/GI
Nome: Nuno Miguel Amorim Gonçalves
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Engenheiro Duarte Pacheco, Lote 584, Bº dos Quatro, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 03.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 508/2018/OP/GI
Nome: Pedro Gabriel Campos Magalhães
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Miradouro, Lote, Bº Casal do Bispo, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 03.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 461/2018/OP/GI
Nome: TRAÇO CRIATIVO, Lda.
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua das Granjas, Lote, Bº Granjas Novas, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 03.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 153/2022/OP
Nome: ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Largo D. Dinis, Odivelas
Data de despacho: 04.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e defiro o pedido de licenciamento.

Processo n.º 332/2017/OP/GI
Nome: Obra & Retoque - Gestão e Acabamentos na Construção Soc Unip Lda.
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Padre António Vieira, Lote 633, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 04.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 325/2020/OP/GI
Nome: DEOLINDA DE JESUS PEREIRA CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua do Sítio da Várzea, Lote 6 - 1º Dto, Sítio da Várzea, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 04.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 333/2017/OP
Nome: Obra & Retoque - Gestão e Acabamentos na Construção Soc Unip Lda.
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cesário Verde com a Rua Padre António Vieira, lote 634 B, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 04.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 180/2019/OP/GI
Nome: Marinho Vitorino Sequeira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Alexandre Herculano, Lote 152, Bairro Casal Novo, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 05.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º @-103/2021
Nome: Piedade Ferreira Gomes
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Eduardo Galhardo, lote 1255B, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 05.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 108/2019/OP/GI
Nome: Ana Paula Vieira Marques Meira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Teófilo Braga, Lote 482, Bairro do Saramagal, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 05.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º @-7/2021
Nome: Joaquim Pimenta Ferreira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua do Ouro, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 05.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 136/2019/OP/GI
Nome: Raúl Júlio Gomes
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Paulo Renato, Lote 984, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 05.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará..

Processo n.º @-109/2021
Nome: NINA & MONCHIQUE, LDA
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Professor Doutor Egas Moniz, n.º 27, Odivelas
Data de despacho: 05.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 59/2022/OP/GI
Nome: Luís Filipe Gomes Rodeira
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua da Pedreira, Lote 602, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 05.05.2022
Teor do Despacho: Concordo com a informação dos serviços. Proponho que se notifique o requerente.

Processo n.º 59/2022/OP/GI
Nome: Luís Filipe Gomes Rodeira
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua da Pedreira - Lote 602, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 05.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º 265/2021/OP/GI
Nome: Isofacha, Lda.
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Alfeu Gaspar, Lote 114, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 05.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 177/2017/OP
Nome: AMBIMOBILIARIA, SA
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Avenida Ary dos Santos/ Avenida Marechal Gomes da Costa, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 05.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 278/2020/OP/GI
Nome: Gestiveca, edificação, venda e arrendamento, Lda.
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Hermínia Silva, Lote 653, Bairro dos Quatro, S. Sebastião Norte, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 05.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 64/2019/OP
Nome: Ricardo João Martinho
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Marechal Gomes da Cost, Lote 44, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 09.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º @-9/2022
Nome: Paula Maria da Silva Pereira Santos
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Jardim da Amoreira, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 10.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 541/2019/OP/GI
Nome: SPT Construção Civil
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, Lote 428, Bairro dos Quatro, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 10.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 456/2018/OP/GI
Nome: Maria da Paz Gomes da Cunha
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua de S. José. Lote 94, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 12.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 206/2020/OP/GI
Nome: Luís António Lameira Carril
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Almada Negreiros, Lote 861 A, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 12.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 62/2022/OP/GI
Nome: COLSANTOS, Lda.
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua do Ouro, Lote 141, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 12.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se, alertando-se para as desconformidades legais e regulamentares detetadas e para as respetivas consequências caso as mesmas não sejam sanadas.

Processo n.º 211/2020/OP
Nome: Purple Horse - Investimentos Unipessoal, Lda.
Assunto: Acompanhamento de Obra / Fiscalização
Local: Rua Raul Costa Fernandes, lote 4, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 13.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º 345/2020/OP/GI
Nome: Zenaide Nadine Arroja Taveira Ferrada da Costa e Silva
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Egas Moniz, Lote 38, Bº Flor do Minho, Urb. Qualihab, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 13.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se, alertando-se para as desconformidades legais e regulamentares detetadas e para as respetivas consequências caso as mesmas não sejam sanadas.

Processo n.º 69/2016/OP/GI
Nome: Luís Manuel Rosa
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua do Paleolítico, Lote 101, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 13.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a autorização de utilização

Processo n.º 168/2018/OP/GI
Nome: Eduarda de Jesus Ribeiro Gomes, Cabeça de Casal da Herança
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Principal Lote D73, B. Pedrenais, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 16.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará..

Processo n.º 335/2016/OP/GI
Nome: José Alves Martins
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Dórdio Gomes, lote 311, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 16.05.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 480/2017/OP/GI
Nome: Eduardo Sérgio Abreu dos Reis Morais
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua das Granjas, Lote 33, Bº Granjas Novas, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 18.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 78/2019/OP/GI
Nome: Osvaldo José Silva Minas
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade de Abrantes, Lote 404, Vale Grande, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 19.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 180/2022/OP/GI
Nome: Tiago Galveias
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Cidade de Amarante, Lote 286, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 19.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º 598/2021/OP/GI
Nome: Carla Sofia Rodrigues de Andrade
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Cidade de Faro, Lote 102, Bairro Casalinho da Azenha, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 19.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 594/2021/OP
Nome: Maria Cecília Gonçalves Pereira
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua dos Carvalheiros, n.º 8, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 19.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 207/2017/OP
Nome: Álvaro do Nascimento Braz
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Quinta do Segulim, lote AE18, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 19.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 499/2017/OP/GI
Nome: Vicência Joaquina Dias Pinheiro
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua 1º de Janeiro, Lote 58, Bairro Novo Trigache, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 20.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 316/2019/OP/GI
Nome: Sara Daniela Taveira Figueiredo Caçador
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Vasco Matias, Lote 315, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 20.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 287/2018/OP/GI
Nome: Hélder Duarte Fernandes Basílio
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Eng. Duarte Pacheco, Lote 957 - A, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 20.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 343/2019/OP/GI
Nome: Nuno Tiago Carvalho
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua General Norton de Matos, Lote 490, B. Casal da Silveira, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 23.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º @-31/2021
Nome: PontiPrédio Construção Civil S.A.
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Florbela Espanca, Lote 3, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 25.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 321/2018/OP/GI
Nome: Márcia Vanessa Barreira Pereira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Abel Manta, Lote 12, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 26.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará..

Processo n.º 398/2020/OP/GI
Nome: Homero & Associados - Transportes de Carga Geral Lda.
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Santa Rita Pintor, Lote 476, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 30.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 63/2022/OP/GI
Nome: COLSANTOS, Lda.
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua do Ouro, Lote 142, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 30.05.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se, alertando-se para as desconformidades legais e regulamentares detetadas e para as respetivas consequências caso as mesmas não sejam sanadas.

Listagem dos Comprovativos de Admissão de Comunicação Prévia, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de maio de 2022, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho 02/VFB/2021, nos termos da Informação n.º DGOU/2022/1474 de 2022.06.09 (Edoc/2022/46416)

Processo n.º 467/2018/OP/GI
Nome: Hugo Gomes Marques
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, lote 471, Bairro Trigache Norte
Data de emissão: 30.03.2022
Comprovativo n.º 010/2022

Processo n.º 352/2021/OP/GI
Nome: André Alexandre Pedro Gaspar
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Soeiro Pereira Gomes, lote 840, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 05.04.2022
Comprovativo n.º 011/2022

Processo n.º 166/2019/OP/GI
Nome: Rui Vasco da Silva Amaro
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua José Rodrigues Miguéis, lote 558, Bairro Casal dos Mochos
Data de emissão: 05.04.2022
Comprovativo n.º 012/2022

Processo n.º 396/2021/OP
Nome: Seven Rivers - Investimentos, Lda.
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua A, lote 9, Urbanização Terra da Fonte
Data de emissão: 02.05.2022
Comprovativo n.º 013/2022

Processo n.º 397/2021/OP
Nome: Seven Rivers - Investimentos, Lda.
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua A, lote 10, Urbanização Terra da Fonte
Data de emissão: 02.05.2022
Comprovativo n.º 014/2022

Processo n.º 398/2021/OP
Nome: Seven Rivers - Investimentos, Lda.
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua A, lote 11, Urbanização Terra da Fonte
Data de emissão: 02.05.2022
Comprovativo n.º 015/2022

Processo n.º 399/2021/OP
Nome: Seven Rivers - Investimentos, Lda.
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua A, lote 12, Urbanização Terra da Fonte
Data de emissão: 02.05.2022
Comprovativo n.º 016/2022

Processo n.º 29/2022/OP/GI
Nome: Patrícia Alexandra de Magalhães Domingos Coelho dos Santos
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Adriano Correia de Oliveira, lote 65, Bairro Trigache Norte
Data de emissão: 03.05.2022
Comprovativo n.º 017/2022

Processo n.º 209/2020/OP/GI
Nome: Francisco Miguel Mendes Morais
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Marquês de Pombal, lote 339, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 04.05.2022
Comprovativo n.º 018/2022

Processo n.º 425/2018/OP/GI
Nome: Teresa Sofia de Figueiredo Salgado de Brito
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua das Granjas, lote 46, Bairro das Granjas Novas
Data de emissão: 11.05.2022
Comprovativo n.º 019/2022

Processo n.º 196/2021/OP/GI
Nome: João Vasco Alberto da Silva e Ana Patrícia Escudeiro de Oliveira
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua das Palmeiras, lote 43, Bairro Quinta da Barroca
Data de emissão: 12.05.2022
Comprovativo n.º 020/2022

Processo n.º 145/2021/OP/GI
Nome: Isabel Maria Pinheiro Rodrigues
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Cidade de Vila Nova de Gaia, lote 387, Casal de São Sebastião
Data de emissão: 16.05.2022
Comprovativo n.º 021/2022

Processo n.º 541/2021/OP/GI
Nome: Marisa Alexandra Pereira da Silva Moreira
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Nova do Massapês, lote 1119, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 17.05.2022
Comprovativo n.º 022/2022

Processo n.º 265/2021/OP/GI
Nome: ISOFACHA, Lda.
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Alfeu Gaspar do Amaral, lote 114, Bairro Trigache Norte
Data de emissão: 27.05.2022
Comprovativo n.º 023/2022

Listagem dos Alvarás de Utilização e Construção, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de maio de 2022, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho 02/VFB/2021, nos termos da Informação n.º DGOU/2022/1473 de 2022.06.09 (Edoc/2022/46415).

Alvarás de utilização

Processo n.º 123/2020/OP
Nome: António Manuel Lopes Machado
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Miguel Silvestres Cruz, nº 21 de policia, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 05.05.2022
Alvará n.º 107/2022

Processo n.º 19/2019/OP/GI
Nome: António Simões Nunes da Fonseca
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Quinta da Silveira, lote 550, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 05.05.2022
Alvará n.º 108/2022

Processo n.º 280/2020/OP/GI
Nome: OBRIDANTAS – Construções, Lda.
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Liberdade, lote 534, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 06.05.2022
Alvará n.º 109/2022

Processo n.º 279/2020/OP/GI
Nome: Predial Moutinho Cerejo, Lda.
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Liberdade, lote 534 B, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 07.05.2022
Alvará n.º 110/2022

Processo n.º 406/2019/OP/GI
Nome: Fernando Melo & Maria Melo – Sociedade de Construções, Lda.
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua das Mercês, nº 2 de policia, com vão de porta para a Rua Professor Rui Luís Gomes, nº 9 de policia, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 09.05.2022
Alvará n.º 111/2022

Processo n.º @ 176/2015 – 14781/CP/OP/GI
Nome: José da Silva Dias
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Célia Martins Camelo, nº 22, 22 A e 22 B de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 09.05.2022
Alvará n.º 112/2022

Processo n.º 98/2020/OP/GI
Nome: António da Costa Francisco
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Camacho Costa, nº 4 de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 10.05.2022
Alvará n.º 113/2022

Processo n.º 508/2018/OP/GI
Nome: Pedro Gabriel Campos Magalhães
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua do Miradouro, nº 9 de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 10.05.2022
Alvará n.º 114/2022

Processo n.º 183/2017/OP/GI
Nome: Maria Isabel Sena Arrais
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Domingos Bomtempo, nº 15 e 15 A de policia, UF DE Pontinha e Famões
Data de emissão: 10.05.2022
Alvará n.º 115/2022

Processo n.º 36/2017/OP/GI
Nome: Vítor Manuel Borrega Pereira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua do Poço, nº 27 e 27 A de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 11.05.2022
Alvará n.º 116/2022

Processo n.º 272/2020/OP/GI
Nome: APOSTYPLACE, Lda.
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidade da Feira, nº 19 e 19 A de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 12.05.2022
Alvará n.º 117/2022

Processo n.º 87/2020/OP/GI
Nome: Nelson Filipe Rodrigues Gonçalves
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Nova do Mirante, nº 7 e 7 A de policia, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 12.05.2022
Alvará n.º 118/2022

Processo n.º 261/2020/OP/GI
Nome: Homero & Associados – Transportes de Carga Geral, Lda.
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Machado de Castro, lote 517, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 12.05.2022
Alvará n.º 119/2022

Processo n.º 177/2017/OP
Nome: AMBIMOBILIÁRIA – Investimentos e Negócios Imobiliários, SA
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Marechal Gomes da Costa, nº 98 de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 12.05.2022
Alvará n.º 120/2022

Processo n.º 461/2018/OP/GI
Nome: Traço Criativo – Arquitetura, Planeamento e Design, Lda.
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua das Granjas, nº 37 de policia, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 13.05.2022
Alvará n.º 121/2022

Processo n.º 360/2019/OP/GI
Nome: António Figueiredo Marques de Deus
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua de São Domingos, lote 58, Bairro Trigache Sul
Data de emissão: 16.05.2022
Alvará n.º 122/2022

Processo n.º 278/2020/OP/GI
Nome: GESTIVECA – Edificação, Venda e Arrendamento, Lda.
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Hermínia Silva, nº 6 de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 16.05.2022
Alvará n.º 123/2022

Processo n.º 288/2018/OP/GI
Nome: Paulo Roberto Teixeira Ferreira Jorge
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Avenida da Liberdade, nº 35 e 35 A de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 17.05.2022
Alvará n.º Aditamento nº ADT/2022/106

Processo n.º 391/2019/OP/GI
Nome: Nuno Miguel Amorim Gonçalves
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Eng. Duarte Pacheco, nº 4 de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 17.05.2022
Alvará n.º 124/2022

Processo n.º 183/2021/OP/GI
Nome: Manuel Acácio Baptista Peixoto
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua dos Bons Amigos, lote 650, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 17.05.2022
Alvará n.º 125/2022

Processo n.º @ 24/2020 – 7313/OP/GI
Nome: António Dias da Fonseca
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Major João Luís de Moura, lote 67, Bairro da Milharada
Data de emissão: 18.05.2022
Alvará n.º 126/2022

Processo n.º 64/2019/OP
Nome: Ricardo João Martinho
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Marechal Gomes da Costa. nº 66 e 66 A, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 19.05.2022
Alvará n.º 127/2022

Processo n.º 541/2019/OP/GI
Nome: SPT – Construção Civil, Lda.
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, nº 33 de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 24.05.2022
Alvará n.º 128/2022

Processo n.º 44/2019/OP/GI
Nome: Marco Paulo Lopes Mendes
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidade da Guarda, nº 15 de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 27.05.2022
Alvará n.º 129/2022

Processo n.º @ 7/2021 – 14824/CP/OP/GI
Nome: Joaquim Pimenta Ferreira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua do Ouro, lote 169, também com frente para a Travessa Cândido dos Reis, Bairro do Girassol
Data de emissão: 27.05.2022
Alvará n.º 130/2022

Processo n.º 206/2020/OP/GI
Nome: Luís António Lameira Carril
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Almada Negreiros, n.º 11 de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 27.05.2022
Alvará n.º 131/2022

Processo n.º 480/2017/OP/GI
Nome: Eduardo Sérgio Abreu dos Reis Morais
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Raúl Solnado, n.º 16 de policia, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 27.05.2022
Alvará n.º 132/2022

Alvarás de construção

Processo n.º 153/2021/OP/GI
Nome: Alexandre Manuel Costa dos Anjos Tavares
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Alfredo Marceneiro, lote 1202, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 05.05.2022
Alvará n.º 159/2022

Processo n.º 73/2021/OP/GI
Nome: Sandrina Soares de Matos
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Fernandes, lote 50, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 05.05.2022
Alvará n.º 160/2022

Processo n.º 240/2020/OP/GI
Nome: PREMIUPLAN, Unipessoal, Lda.
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Soares dos Reis, lote 48, Bairro Encosta do Mourigo
Data de emissão: 05.05.2022
Alvará n.º 161/2022

Processo n.º 285/2020/OP/GI
Nome: Francisco Manuel Ramalho Neves Paulo
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Esperança, lote 702, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 09.05.2022
Alvará n.º 162/2022

Processo n.º 272/2021/OP
Nome: RUTO – PROPERTIES, Lda.
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Urbanização Moinhos do Cruzeiro, lote 7, Horta Grande e Cochós, Famões
Data de emissão: 09.05.2022
Alvará n.º 163/2022

Processo n.º 202/2020/OP/GI
Nome: Mamade Rafik Aly Mamade
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua António Fragoso, lote 2, Bairro Encosta do Mourigo
Data de emissão: 09.05.2022
Alvará n.º 164/2022

Processo n.º 324/2021/OP/GI
Nome: Duarte Francisco Martins Fernandes e Susana Catarina Santos Lourenço
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Nova de Massapês, lote 1118, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 09.05.2022
Alvará n.º 165/2022

Processo n.º 291/2017/OP
Nome: O SONHO DOS PESTINHAS – Jardim Infantil, Lda.
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua General Alves Roçadas, n.º 30 A, Odivelas
Data de emissão: 11.05.2022
Alvará n.º 166/2022

Processo n.º 77/2020/OP/GI
Nome: Ataíde Augusto Rosa Teixeira
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Carlos Oliveira, lote 66, Bairro Alto de Famões
Data de emissão: 11.05.2022
Alvará n.º 167/2022

Processo n.º 370/2021/OP/GI
Nome: Amândio Cunha Rodrigues
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Piteira Santos, lote 291 A, Bairro do Girassol
Data de emissão: 12.05.2022
Alvará n.º 168/2022

Processo n.º 272/2020/OP/GI
Nome: APOSTYPLACE, Lda.
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade da Feira, lote 115, Bairro Casal São Sebastião
Data de emissão: 12.05.2022
Alvará n.º 169/2022

Processo n.º 154/2021/OP
Nome: Carlos Manuel Canas Marques
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Estrada Municipal, Quinta Vale da Presa, Pontinha
Data de emissão: 12.05.2022
Alvará n.º 170/2022

Processo n.º 38/2020/OP/GI
Nome: Filipe Miguel Santos Cardoso
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua de S. Domingos, lote 47, Bairro Trigache Sul
Data de emissão: 12.05.2022
Alvará n.º 171/2022

Processo n.º 126/2022/D/OVP
Nome: André Gonçalo Matias Diz
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua José Malhoa, lote 1005, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 13.05.2022
Alvará n.º 172/2022

Processo n.º 227/2021/OP/GI
Nome: Alexandre de Jesus Pedro
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 25 de Dezembro, lote B – 66, Bairro dos Pedrenais
Data de emissão: 13.05.2022
Alvará n.º 173/2022

Processo n.º 314/2021/OP/GI

Nome: Ana Mucavele

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Carlos Seixas, lote 167, Bairro Trigache Norte

Data de emissão: 13.05.2022

Alvará n.º 174/2022

Processo n.º 240/2021/OP/GI

Nome: Abdul Kader Gulam Mohamed

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Teófilo Braga, lote 518, Bairro do Saramagal

Data de emissão: 13.05.2022

Alvará n.º 175/2022

Processo n.º 523/2020/OP/GI

Nome: José Gaspar

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Cidade de Portimão, lote 9, Bairro Vale Grande

Data de emissão: 18.05.2022

Alvará n.º 176/2022

Processo n.º 408/2018/OP/GI

Nome: António Alves Monteiro

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Luís Stau Monteiro, lote 65, Bairro das Granjas Novas

Data de emissão: 18.05.2022

Alvará n.º 177/2022

Processo n.º 407/2018/OP/GI

Nome: António Alves Monteiro

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Luís Stau Monteiro, lote 62, Bairro das Granjas Novas

Data de emissão: 18.05.2022

Alvará n.º 178/2022

Processo n.º 31/2019/OP/GI

Nome: Gonçalo Jorge Rodrigues Caldeira da Silva Simões

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Cidade de Amarante, lote 204, Bairro Casal São Sebastião

Data de emissão: 18.05.2022

Alvará n.º 179/2022

Processo n.º 368/2021/OP/GI

Nome: Marisa Alexandra da Costa Leopoldo Tomaz

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua António Silva, lote 89 A, Bairro do Girassol

Data de emissão: 19.05.2022

Alvará n.º 180/2022

Processo n.º 219/2020/OP/GI

Nome: Hugo Miguel Gomes Cansado Corvo

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Mário de Sá Carneiro, lote 407, Bairro Trigache Norte

Data de emissão: 18.05.2022

Alvará n.º 181/2022

Processo n.º 431/2019/OP

Nome: Carlos Alberto da Graça Matos

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Heróis de Chaimite, lote A, Odivelas

Data de emissão: 19.05.2022

Alvará n.º 182/2022

Processo n.º 158/2019/OP/GI

Nome: António Guerreiro Colaço

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Praceta do Mirante, lote 121, Bairro Casal Novo

Data de emissão: 24.05.2022

Alvará n.º 183/2022

Processo n.º 514/2021/OP

Nome: PEMBA/COTOUR, ACE

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Cochos – Horta Grande, Moinhos do Cruzeiro, lote 2, Famões

Data de emissão: 24.05.2022

Alvará n.º 184/2022

Processo n.º 346/2021/OP/GI

Nome: COUTINHO & FUNINA, Lda.

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua de São José, lote 856, Bairro Casal Novo

Data de emissão: 24.05.2022

Alvará n.º 185/2022

Processo n.º 618/2021/OP/GI

Nome: Júlio Leitão Birra

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Av. Vale Grande, lote 79, Bairro Vale Grande

Data de emissão: 24.05.2022

Alvará n.º 186/2022

Processo n.º 14/2020/OP/GI

Nome: Ricardo Miguel Simões Almeida de Oliveira Godinho

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua dos Patrícios, lote 536, Bairro Casal da Silveira

Data de emissão: 26.05.2022

Alvará n.º 187/2022

Processo n.º 311/2019/OP/GI

Nome: DESAFIOS PARTILHADOS – Construções Unipessoal, Lda.

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Paulo Renato, lote 979, Bairro Casal Novo

Data de emissão: 26.05.2022

Alvará n.º 188/2022

Processo n.º 310/2019/OP/GI

Nome: DESAFIOS PARTILHADOS – Construções Unipessoal, Lda.

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Paulo Renato, lote 978, Bairro Casal Novo

Data de emissão: 26.05.2022

Alvará n.º 189/2022

Processo n.º 529/2019/OP/GI

Nome: José Manuel Martins do Carmo

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Travessa do Ribeiro, lote 120, Bairro Casal do Rato

Data de emissão: 27.05.2022

Alvará n.º 190/2022

Processo n.º @ 99/2021 – 8.863/OP/GI

Nome: Carlos Cipriano Rosa

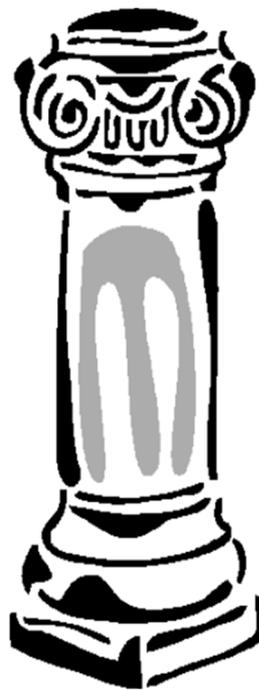
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Bento Jesus Caraça, lote 52, Bairro Casal das Queimadas à Quinta das Dálias

Data de emissão: 31.05.2022

Alvará n.º 191/2022

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

7.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 2 de junho de 2022

De forma a assegurar o acesso do público às sessões da AMO, além da presença em sala no dia da reunião, foi disponibilizado o endereço eletrónico da AMO (assembleia.municipal@cm-odivelas.pt), para inscrição e participação deste (mediante envio de intervenção escrita ou envio de ficheiro de imagem/vídeo com intervenção não superior a 5 minutos) e também a possibilidade de o público se dirigir aos serviços nos Paços do Concelho, no dia anterior à reunião, no período entre as 15h e as 17h, gravando a sua intervenção.

Para visualização da Sessão da Assembleia Municipal, é disponibilizado o link de youtube <https://www.youtube.com/channel/UCf3sfTkzpP0noFvVGX3eUXw>

DELIBERAÇÕES

ACORDO

ACORDO E RESPECTIVA MINUTA PARA A COMPENSAÇÃO DA REDUÇÃO TARIFÁRIA DOS TÍTULOS DE TRANSPORTE DE UTILIZAÇÃO OCASIONAL

Acordo e respetiva Minuta para a compensação da redução tarifária dos títulos de transporte de utilização ocasional, adquiridos a bordo dos serviços de transportes públicos de passageiros prestados no Município de Odivelas, de acordo com o proposto na Informação n.º 002/GPEPE/MC/2022 de 2022.05.18, aprovada na 10.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 25 de maio de 2022, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 7 de 2022, página 16), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação nos termos da informação.

“(…) No âmbito do previsto no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (doravante “RJSPTP”), bem como do previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais, aprovado através do Anexo I da Lei n.º 75/2013, o Município de Odivelas e a Área Metropolitana de Lisboa (doravante AML) celebraram um Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências, mediante o qual o Município delegou na AML parte das suas competências de autoridade de transportes quanto ao serviço público de transporte de passageiros municipal.

Assim, na área metropolitana de Lisboa, foi desenvolvido o tarifário único metropolitano, implementado através do Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa, o Regulamento n.º 278-A/2019, da AML, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 27 de março de 2019, na redação atual (“Regulamento”), no âmbito do qual incumbe a todos os operadores de transportes públicos da área metropolitana de Lisboa a obrigação de serviço público de disponibilização dos títulos de valor reduzido Navegante Metropolitano, Navegante Municipal, Navegante Família, Navegante +65 e Navegante 12.

A entrada em vigor deste tarifário pretende sistematizar, clarificar e simplificar o universo dos tarifários existentes neste território. Este pressuposto revelou a necessidade de a Câmara Municipal de Odivelas garantir a manutenção de um serviço de transporte público de proximidade, com recurso à aquisição, a bordo, de títulos de transporte de utilização ocasional, ao preço mais acessível.

Em reunião ordinária de 22 de março, a Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa (“CEML”), aprovou um novo sistema tarifário, a aplicar ao serviço público de transporte rodoviário de passageiros, abrangido pelos Contratos Carris Metropolitana, que respeita um conjunto de princípios, designadamente:

- Privilegiar os títulos de transporte regulares do tipo passe, garantindo a fidelização dos utilizadores;
- Encontrar soluções para os títulos de transporte de utilização ocasional em coerência com o atual sistema de passes Navegante;
- Penalizar a aquisição de títulos de transporte de utilização ocasional adquiridos a bordo, minimizando os atrasos no serviço.

Posto isto, apesar de a tarifa pré-comprada permitir mitigar o acréscimo tarifário, o Município de Odivelas pretende implementar, numa fase transitória, medidas de redução das tarifas de bordo a vigorar no serviço “Voltas”.

O financiamento do impacto desta medida de redução tarifária nas receitas de bilheteira resultantes da operação da Carris Metropolitana, é assegurado pelo Município de Odivelas, mediante a entrega à TML das compensações devidas pelo cumprimento da obrigação de redução das tarifas de bordo nos serviços identificados.

Assim, para efeitos de estimativa do impacto orçamental resultante da medida de redução tarifária nos serviços da Carris Metropolitana que substituirão o “Voltas” foram considerados os seguintes pressupostos:

- 80% dos utilizadores manteria a aquisição de títulos a bordo dos veículos e somente 20% migraria para os títulos pré-comprados, que a 1 de julho terão o mesmo PVP;

- Em 2022, o volume de procura é equivalente ao que se registou em 2021;

- No período 2023-2029, o volume de procura é equivalente ao que se registou em 2019 (na linha 2218 o valor foi estimado);

- O volume anual de passageiros corresponde a 3 vezes o mês de agosto e 9 vezes o mês de outubro dos anos referidos nos pontos anteriores;

- A redução tarifária de 0,40€ foi assumida para todo o período de vigência do Acordo, ainda que esteja acordado a convergência para a tarifa de bordo geral.

Deste modo, deverão ser considerados, para efeitos de orçamentação, os valores a seguir apresentados:

Deste modo, deverão ser considerados, para efeitos de orçamentação, os valores a seguir apresentados:

Serviços “Voltas”	2022-2029	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Linha Futura	Redução tarifária	0,40.€	0,40 €	0,40 €	0,40 €	0,40 €	0,40 €	0,40 €	0,40 €
2215	224 177 €	10 021 €	32 947 €	32 947 €	32 947 €	32 947 €	32 947 €	32 947 €	16 474 e
2216	96 810 €	5 426 €	14 059 €	14 059 €	14 059 €	14 059 €	14 059 €	14 059 €	7 030 €
2218	15 150 €	739 e	2 217	2 217 €	2 217 €	2 217 €	2 217 €	2 217 €	1 109 €
TOTAL	336 137 €	16 186 €	49 223 €	49 223 €	49 223 €	49 223 €	49 223 €	49 223 €	24 613 €

A despesa tem enquadramento orçamental no proj. 2022/A/24 – COE 31.02/05.01.01.02.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da compensação tarifária referida, a minuta do acordo nos termos do documento em anexo e a despesa indicada, para deliberação do executivo municipal e, em caso de aprovação, o envio à assembleia municipal. (...)” (Excerto da Informação n.º 002/GPEPE/MC/2022 de 2022.05.18.

Nota: O número das “Linhas Futuras”, constantes na tabela vertical com a designação «Serviços “Voltas”», referente aos valores a ser considerados para efeitos de orçamentação, foram alterados, onde consta: “2215, 2216 e 2218” passa a constar: “2212, 2220 e 2222”.

“ACORDO SOBRE A REDUÇÃO TARIFÁRIA DOS TÍTULOS DE TRANSPORTE DE UTILIZAÇÃO OCASIONAL, ADQUIRIDOS A BORDO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

ENTRE:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva n.º [•], com sede na [•], representado por [•], com poderes para o ato nos termos [•], doravante designado por “MUNICÍPIO”,

E

ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA, pessoa coletiva n.º [•]º, com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25-A, 1100-187 - Lisboa, neste ato representado por [•], com poderes para o ato, doravante designada por “AML”;

E

TML - TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T, S.A., pessoa coletiva n.º 516150359, com o capital social de vinte e cinco milhões de euros e com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25-A, 1100-187 - Lisboa, neste ato representado por [.] e por [.] com poderes para o ato, doravante designada por “TML”;

em conjunto, designados por “PARTES”;

Considerando que:

A. Em 18 de março de 2019, o MUNICÍPIO e a AML celebraram, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º, ambos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (doravante “RJSPTP”) e do disposto nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais, aprovado através do Anexo I da Lei n.º 75/2013, um Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências publicitado no sítio da Internet do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (“IMT”), mediante o qual o Município delegou na AML parte das suas competências de autoridade de transportes quanto ao serviço público de transporte de passageiros municipal.

B. A referida delegação das competências do MUNICÍPIO, enquanto autoridade de transportes, na AML, visou capacitá-la enquanto autoridade de transportes com escala metropolitana, dotando-a, entre outras, das competências necessárias (i) à organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados; (ii) à determinação e aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros; bem como (iii) ao recebimento de contrapartidas pelo direito de exploração de serviço público de transporte de passageiros.

C. Vigora na área metropolitana de Lisboa o tarifário único metropolitano implementado através do Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa, o Regulamento n.º 278 A/2019, da AML, publicado na 2.ª Série do *Diário da República* de 27 de março de 2019, na redação atual (“Regulamento”), no âmbito do qual incumbe a todos os operadores de transportes públicos da área metropolitana de Lisboa a obrigação de serviço público de disponibilização dos títulos de valor reduzido

Navegante Metropolitano, Navegante Municipal, Navegante Família, Navegante +65 e Navegante 12.

D. Com a entrada em vigor do referido tarifário metropolitano, procedeu-se outrossim à simplificação dos demais tarifários existentes, tendo, contudo, sido mantidos em vigor um conjunto de outras tarifas e títulos bonificados, determinados pelo Estado (a saber, as bonificações Social+, 4_18 e sub23) e pelas respetivas autoridades de transportes:

E. Nos termos do Anexo I ao Regulamento, determina o ponto 10 que *“No caso dos serviços explorados pela Rodoviária de Lisboa com contrato com os municípios de Loures e Odivelas, “Rodinhas” e “Voltas”, correspondentes às carreiras n.º 303, 710, 711, 237, 240, 241, onde, de acordo com o operador e os municípios deverá ser admitido o respetivo Passe Municipal e o Metropolitano, não poderá ser considerada a receita e a procura para efeitos de aplicação das presentes Regras Gerais, sendo o eventual défice gerado considerado no âmbito dos respetivos contratos”*.

F. No caso dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros mencionados no considerando anterior, os títulos de transporte de utilização ocasional são exclusivamente adquiridos a bordo dos veículos, não havendo, pois, a possibilidade de adquirir títulos pré-carregados.

Considerando, ainda, que:

G. A AML iniciou em 2019 um procedimento de contratação pública, na modalidade de concurso público com publicidade internacional, tendo por objeto a celebração de contratos de aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros na área metropolitana de Lisboa.

H. Os contratos resultantes daquele procedimento, identificados como Contratos n.º 24/2020, n.º 25/2020, n.º 26/2020 e n.º 27/2020 (“Contratos de SPTRP”), e que correspondem, respetivamente, aos Lotes 1, 2, 3 e 4, (doravante também designados Contratos Carris Metropolitana) foram outorgados em dezembro de 2020, tendo o Tribunal de Contas concedido os respetivos vistos prévios em 18 de agosto de 2021.

I. Por Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de competências e respetivo Aditamento, celebrados em 3 de março de 2021 e em 30 de junho do mesmo ano, respetivamente, e publicitados no sítio da Internet do IMT, a AML delegou e subdelegou na TML um conjunto de competências próprias e delegadas, enquanto autoridade de transportes, nos termos

expressamente habilitados pelo artigo 10.º do RJSPTP e pelo artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, que estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto.

J. Nesta sequência, para efeitos da execução das competências delegadas e subdelegadas na TML, pela AML, em 21 de fevereiro de 2022, a TML passou a assumir a posição de contraente público nos referidos contratos Carris Metropolitana, ao abrigo do acordo de cessão da posição contratual celebrado entre a AML e a TML, em 23 de setembro de 2021.

K. No âmbito dos Contratos Carris Metropolitana, e de acordo com o estipulado no Artigo 20.º do Regulamento, a TML é a titular das receitas tarifárias dos serviços disponibilizados.

L. Por aplicação do disposto na Cláusula 7.ª dos referidos Contratos Carris Metropolitana, a operação de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros iniciar-se-á, previsivelmente, a 1 de julho de 2022, com exceção do Contrato n.º 27/2021, referente ao Lote 4 (Sudoeste), cuja operação se inicia a 1 de junho de 2022;

M. A Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa (“CEML”), em reunião ordinária de 22 de março, deliberou aprovar um novo sistema tarifário a aplicar ao serviço público de transporte rodoviário de passageiros abrangido pelos Contratos Carris Metropolitana, que respeita um conjunto de princípios, designadamente (cf. Proposta n.º 053/CEML/2022):

- Privilegiar os títulos de transporte regulares do tipo passe, garantindo a fidelização dos utilizadores;
- Encontrar soluções para os títulos de transporte de utilização ocasional em coerência com o atual sistema de passes Navegante;
- Penalizar a aquisição de títulos de transporte de utilização ocasional adquiridos a bordo, minimizando os atrasos no serviço.

N. Nos termos da suprarreferida deliberação da CEML, relativamente às carreiras “locais” ali identificadas, foi determinada uma tarifa plana pré-comprada e uma tarifa plana de bordo, nos montantes de 0,85 € e 1,25 €, respetivamente;

O. Qualquer destes valores representará uma subida do preço de venda ao público dos títulos ocasionais de transporte atualmente praticados -

que apenas podem ser adquiridos a bordo -, nas carreiras dos serviços “Rodinhas” e “Voltas”, cuja exploração se manterá até ao início da operação da Carris Metropolitana.

P. No Parecer Prévio emitido pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (“AMT”) sobre o novo sistema tarifário aplicável à Carris Metropolitana, é recomendada a ponderação da implementação de medidas de mitigação dos acréscimos tarifários que afetem os utilizadores dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros, designadamente, pela fixação de tarifas transitórias de adaptação, por um período de tempo considerado razoável.

Q. Neste sentido, apesar de a tarifa pré-comprada permitir mitigar o acréscimo tarifário referido no considerando P., os Municípios de Loures e Odivelas pretendem implementar, numa fase transitória de adaptação dos passageiros, medidas de redução das tarifas de bordo em vigor, fazendo-as convergir progressivamente, ao longo de um período razoável, com as dos restantes serviços rodoviários dos Contratos Carris Metropolitana.

Considerando, por último, que:

R. A AML delegou na TML, através do Contrato Interadministrativo referido no Considerando J., as suas competências próprias de autoridade de transportes, e ainda, subdelegou as competências de autoridade de transportes que lhe foram delegadas pelos Municípios e pelo Estado relativamente ao serviço público de transporte de passageiros intermunicipal e municipal da área metropolitana de Lisboa.

S. De entre as competências delegadas pela AML na TML encontram-se as competências de “*Gestão do financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pelo cumprimento de obrigações tarifárias, e financiamento do serviço público de transporte de passageiros, regular, flexível ou misto, bem como das redes, equipamentos e infraestruturas a estes dedicados, nos termos previstos nas alíneas a) a c) e e) a i) do n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP, sem prejuízo da transferência pela AML para a TML dos recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas e subdelegadas nos termos do presente Contrato*” e de “*Cálculo, aprovação e realização dos pagamentos de quaisquer contrapartidas ou compensações devidas aos operadores de serviço público*” (cf. Cláusula 3.ª, n.º 1, alíneas d) e e), do Contrato Interadministrativo);

T. No entanto, por força da cláusula 3.º, n.º 3, alínea d) do Contrato Interadministrativo a que se alude

no considerando S., ficaram excluídas da delegação e subdelegação as competências de aprovação das obrigações de serviço público, incluindo obrigações tarifárias, que se mantêm, portanto, na competência da AML.

U. A entidade delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados.

V. A implementação das medidas de redução tarifária em causa deve assim ser articulada entre os Municípios e a AML, bem como entre a AML e a TML.

W. Os municípios de Loures e Odivelas assegurarão o financiamento do impacto das respetivas medidas de redução tarifária nas receitas de bilheteira resultantes da operação da Carris Metropolitana, mediante a entrega à TML das compensações devidas pelo cumprimento da obrigação de redução das tarifas de bordo nos serviços da Carris Metropolitana identificados.

X. Incumbe ainda à TML, nos termos dos instrumentos contratuais identificados, dos seus Estatutos e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, a gestão do sistema central de bilhética integrado de todos os operadores, pelo que a TML deve, nessa qualidade, assegurar o apoio necessário ao Município para efeitos de implementação das medidas acima identificadas.

Assim, é livremente e de boa-fé acordado e reciprocamente aceite o presente ACORDO SOBRE A SOBRE A REDUÇÃO TARIFÁRIA DOS TÍTULOS DE TRANSPORTE DE UTILIZAÇÃO OCASIONAL, ADQUIRIDOS A BORDO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ODIVELAS, doravante abreviadamente designado por "Acordo", que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto e Natureza

O presente Acordo tem por objeto estabelecer e regular os termos da articulação entre as Partes no âmbito e para os efeitos de definição e implementação da medida de redução tarifária dos títulos de transporte de utilização ocasional, adquiridos a bordo dos veículos que prestam os serviços de transporte público rodoviário de passageiros identificados no Anexo A ao presente Acordo, do qual faz parte integrante, sendo celebrado ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências outorgado em 18 de março de 2019

entre o MUNICÍPIO e a AML, e do Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências e respetivo Aditamento, outorgados entre a AML e a TML em 3 de março de 2021 e em 30 de junho do mesmo ano, respetivamente.

Cláusula 2.ª
Âmbito

1. Pelo presente Acordo, o MUNICÍPIO, na qualidade de entidade delegante das competências de autoridade de transportes dos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, determina o preço de venda ao público (PVP) da tarifa plana de bordo aplicável aos serviços identificados no Anexo A ao presente Acordo, não podendo ser inferior ao PVP da tarifa plana pré-comprada válida nas carreiras do tipo 'local'.

2. A redução tarifária objeto da presente Acordo é o que resulta da diferença entre a tarifa plana de bordo em vigor e o PVP determinado pelo MUNICÍPIO, incluindo o valor do IVA à taxa legalmente aplicável.

3. A redução tarifária referida nos números anteriores constitui uma obrigação de serviço público de natureza tarifária, sendo o seu valor o que consta do Anexo A ao presente Acordo.

4. Esta redução tarifária não tem efeitos sobre a aplicação das regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte, nem sobre a fixação das respetivas tarifas.

5. A redução tarifária objeto do presente Acordo vigorará a partir do 1.º dia de operação do Lote 2 da Carris Metropolitana, se nada for acordado em contrário pelas Partes.

Cláusula 3.ª
Compensações tarifárias

1. Pelo cumprimento da obrigação de serviço público de natureza tarifária prevista na Cláusula 2.ª, o MUNICÍPIO obriga-se a pagar mensalmente à TML as verbas que resultam da multiplicação do número de títulos de transporte abrangidos pelo presente Acordo, adquiridos no mês correspondente, pelo montante da redução tarifária.

2. A verba a transferir pelo MUNICÍPIO à TML é calculada nos termos e com os pressupostos definidos no presente Acordo.

3. O montante das compensações tarifárias transferido para a TML pode ser corrigido em

consequência da deteção de falhas nos cálculos que sirvam de suporte à transferência das verbas, pelo MUNICÍPIO, pela TML ou pelas entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público.

4. Os acertos a que houver lugar em resultado da deteção de eventuais erros de cálculo, nos termos previstos no número anterior, deverão ser efetuados no pagamento seguinte.

Cláusula 4.^a
Compromissos das Partes

As Partes assumem o compromisso mútuo de colaboração em todos os aspetos necessários à eficaz, eficiente e célere implementação da medida de redução tarifária objeto do presente Acordo.

Cláusula 5.^a
Obrigações do Município

O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Transferir para a TML os recursos financeiros correspondentes às compensações tarifárias que resultem do presente Acordo, nos termos previstos na Cláusula 3.^a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após recebimento da fatura emitida pela TML;

b) Comunicar às restantes Partes qualquer alteração à redução tarifária explicitada no Anexo A, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a tomada de decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos relativamente à data em que produz efeitos.

Cláusula 6.^a
Obrigações da AML

A AML obriga-se a assegurar a transmissão à TML de todas as instruções e orientações contratualmente e legalmente necessárias à execução do presente Acordo.

Cláusula 7.^a
Obrigações da TML

A TML obriga-se a:

a) Assegurar a correta implementação da medida de redução tarifária no sistema central de bilhética interoperável da TML;

b) Assegurar a viabilidade técnica do registo da informação relativa à disponibilização e validações dos títulos com redução tarifária, objeto do presente Acordo, bem como dos demais dados

necessários para o cálculo dos meios financeiros a transferir pelo MUNICÍPIO;

c) Assegurar a divulgação do tarifário resultante da medida objeto do presente Acordo, nos termos legalmente aplicáveis;

d) Assegurar a transmissão ao operador dos serviços de transporte abrangidos pelo presente Acordo de todas as instruções e orientações contratualmente e legalmente necessárias à disponibilização dos títulos de transporte adquiridos a bordo com redução tarifária, bem como à sua concretização;

e) Proceder ao cálculo do valor das compensações financeiras e pagamentos a efetuar, incluindo eventuais acertos a que haja lugar, nos termos do presente Acordo;

f) Assegurar a transmissão ao MUNICÍPIO de todas as atualizações tarifárias, resultantes da aplicação das regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte e à fixação das respetivas tarifas, sem prejuízo das obrigações estabelecidas ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências celebrado entre o MUNICÍPIO e a AML;

g) Entregar ao Município relatórios periódicos de gestão onde seja identificado as circulações programadas e efetuadas, o número de títulos com tarifa plana de bordo vendidos e o total de validações com títulos ocasionais e passes.

Cláusula 8.^a
Proteção de dados pessoais

As Partes comprometem-se a cumprir todas as normas legalmente aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente as constantes no Regulamento Geral de Proteção de Dados e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como a demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

Cláusula 9.^a
Modificação

1. O presente Acordo pode ser modificado, mediante acordo entre as Partes, sob a forma de adenda.

2. Os termos regulados no Anexo A ao presente Acordo podem ser modificados por qualquer uma das Partes, no âmbito das respetivas competências, mediante comunicação escrita às restantes, a qual deve ser efetuada com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

Cláusula 10.^a

Entrada em vigor, vigência e regime aplicável

1. O presente Acordo entra em vigor com o início da operação dos serviços públicos de transporte de passageiros municipais do Lote 2 e é válido até 30 de junho de 2029.

2. Em caso de cessação da determinação da redução tarifária ou em caso de denúncia por qualquer uma das Partes, o Acordo caduca antes do termo do respetivo prazo de vigência, devendo sempre ser dirigida comunicação escrita às restantes Partes, com uma antecedência prévia de 60 (sessenta) dias.

3. Em tudo o que não foi expressamente regulado pelo presente Acordo, a relação entre as Partes rege-se pelo Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências, outorgado em 18 de março de 2019, entre o MUNICÍPIO e a AML.

Cláusula 11.^a

Comunicações e informações para faturação

1. Para efeitos de execução do Acordo, todas as comunicações entre as Partes são efetuadas por escrito e através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

– MUNICÍPIO

[morada]

Tel: [•]

Pessoa de contacto: [•]

e-mail: [•]

– AML

Rua da Cruz de Santa Apolónia, n.º 23, 25 a 25 A, 1100-187 Lisboa

Tel: 218 121 379

Pessoa de contacto: [•]

e-mail: [•]

– TML

Rua da Cruz de Santa Apolónia, n.º 23, 25 a 25 A, 1100-187 Lisboa

Tel: 218 121 379

Pessoa de contacto: [•]

e-mail: [•]

2. Para efeitos da emissão e envio das faturas a emitir pela TML ao abrigo do presente Acordo devem ser considerados os seguintes elementos:

Informações a constar da fatura:

[por ex.: Câmara Municipal de ODIVELAS

Direção [•]

NIF [•]

Número de compromisso [•]

NUP (Número Único de Processo)

Contacto para envio da fatura:

[•]

Feito em três vias de igual valor, uma para cada uma das Partes

Lisboa, [•] de [•] de 2022

Pelo MUNICÍPIO

Pela AML

Pela TML

_____ - _____

ANEXO A

ÂMBITO DA MEDIDA DE REDUÇÃO TARIFÁRIA

1. Nos termos da Cláusula 3^a do presente Acordo, e do Plano de Oferta aprovado pela TML, os serviços de transporte público rodoviário de passageiros abrangidos pelo Acordo, são os que integram o Lote 2 dos Contratos Carris Metropolitana, assumindo a numeração 2212, 2220 e 2222.

2. Sem prejuízo do estabelecido no n.º 1 da Cláusula 2^a, o MUNICÍPIO determina que o preço de venda ao público (PVP) da tarifa plana de bordo válida nos serviços identificados no número anterior, seja fixado em 0,85 € (oitenta e cinco cêntimos de euro).”

(Aprovado por maioria)

AUTOS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

**AUTOS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS FREGUESIAS
PROCESSO N.º 12/DMGAG/2022**

«Autos de Transferência de Recursos» para as Freguesias, ao abrigo do disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação e no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado sob o Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na Informação n.º Interno/2022/3469 de 2022.05.24, aprovada na 2.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 27 de maio de 2022, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 11 de 2022, página 22), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação nos termos da informação.

“(…) Considerando que:

A) No quadro de transferência de competências para as autarquias, aprovado sob a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências dos municípios para as freguesias mantém-se concretizada pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação;

B) Os «Autos de Transferência de Recursos» para as freguesias da área territorial do Concelho de Odivelas em vigor, foram deliberados e aprovados, pelos órgãos competentes, em 2019;

C) Em sede de acompanhamento da execução dos acordos, têm vindo a reconhecer-se a necessidade de atualização das áreas de intervenção e dos respetivos recursos financeiros a afetar, com especial enfoque para a área «gestão e manutenção de espaços verdes»;

D) No âmbito das reuniões/negociações havidas entre os representantes dos órgãos executivos, as Partes consensualizaram os termos das atualizações a introduzir nos respetivos instrumentos de suporte, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023;

E) Por força do ato eleitoral de 26 de setembro de 2021, foram instalados novos órgãos autárquicos (mandato 2021-2025), circunstância que, per si, se afigura justificar a deliberação e aprovação de novos instrumentos de «Transferência de Recursos» pelos órgãos competentes em funções.

Nestes termos e ao abrigo do disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação e no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado sob o Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se:

- Para efeitos do exercício das competências previstas no artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, a aprovação pelos órgãos municipais competentes dos «Autos de Transferência de Recursos» do Município de Odivelas, a serem outorgados pelas Partes nos termos e condições descritos nas minutas anexas, com consequente revogação, a partir de 1 de janeiro de 2023, dos efeitos das anteriores deliberações neste domínio.

Relativamente à presente proposta a mesma:

- Representa uma despesa total/ano, no valor de €5.613.991,21 (cinco milhões seiscientos e treze mil novecentos e noventa e um euros e vinte e um cêntimos), a ser distribuída pela Freguesia/União das Freguesias de acordo com os valores parcelares e totais discriminados, por áreas de atuação, nos Autos respetivos;

- Está sujeita a comunicação, até 30 de junho de 2022, à Direção-Geral das Autarquias Locais- artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação; e

- Oportuno encaminhamento à DFA para efeitos de previsão e enquadramento da despesa nos orçamentos municipais do ano 2023 e seguintes. (…)" (Excerto da Informação n.º Interno/2022/3469 de 2022.05.24)

Nota: os Autos de Transferência de Recursos para o Exercício das Competências entre o Município de Odivelas a Freguesia de Odivelas, a União das Freguesias de Pontinha e Famões, a União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto e a União das Freguesias de Ramada e Caneças, serão publicados em boletim após a assinatura dos mesmos.

(Aprovado por maioria)

ANEXO

PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E VIATURAS MUNICIPAIS (RUMVM)

Conforme o Aviso constante na página 26 do presente boletim publica-se em anexo o Projeto de Regulamento para consulta pública.

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DE VIATURAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE ODIVELAS

O Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais do Município de Odivelas, publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, Ano VII – Nº 8, 2 de maio de 2006 – ANEXO encontra-se desatualizado, face à realidade do Município, importando, também, introduzir melhorias provindas da experiência e da prática adquirida pelos serviços.

Daí a necessidade de proceder à elaboração de um novo regulamento, revendo e atualizando, na sua totalidade as normas, definindo novas regras de utilização dos veículos automóveis, designadamente no que concerne à utilização da frota municipal, cedência de utilização, interna e externa, bem como clarificando as responsabilidades atribuídas aos serviços municipais e condutores

O Município de Odivelas, no uso das atribuições e das competências que lhe estão cometidas e aos seus órgãos, pelo preceituado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprova o Regulamento de Utilização de Viaturas Municipais do Concelho de Odivelas:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Âmbito de aplicação

O Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais aplica-se a todos os veículos municipais, considerando-se como tais os automóveis definidos no Código da Estrada, que sejam propriedade do Município de Odivelas ou se encontrem ao seu serviço, independentemente do respetivo título (seja por locação, ALD ou qualquer outro).

Artigo 2º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a organização, gestão e disciplina da utilização dos veículos municipais, estabelecendo normas visando:

- a) Dimensionar, quantitativa e qualitativamente, os transportes municipais em relação às necessidades do Município, otimizando os recursos existentes;
- b) Gerir de forma centralizada a aquisição, a manutenção, a reparação e a utilização dos veículos municipais, visando a sua rentabilização.

Artigo 3º

Competência

A organização, gestão e disciplina da frota municipal é da competência da unidade orgânica responsável, sob a orientação do(a) Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) com competências delegadas da área funcional.

SEÇÃO II

Veículos Municipais

Artigo 4º

Classe e tipo de veículos

1. Os veículos da frota municipal classificam-se em:
 - a) Ligeiros – veículos com peso bruto igual ou inferior a 3500 kg e com lotação não superior a nove lugares, incluindo o do condutor;
 - b) Pesados – veículos com peso bruto superior a 3500 kg ou com lotação superior a nove lugares, incluindo o do condutor;
 - c) Especiais – veículos destinados ao desempenho de uma função específica, diferente do transporte normal de passageiros ou carga;
2. Os automóveis ligeiros ou pesados incluem-se, segundo a sua utilização, nos seguintes tipos:
 - a) De passageiros – os veículos que se destinam ao transporte de pessoas;
 - b) De mercadorias – os veículos que se destinam ao transporte de carga.

Artigo 5º

Classificação dos veículos quanto à afetação

Os veículos municipais classificam-se em:

- a) Veículos de representação – viaturas automóveis ligeiras, para uso do(a) Presidente da Assembleia Municipal, Presidente da Câmara Municipal e

- Vereadores com competências delegadas e outras que se destinem ao exercício de funções cuja solenidade justifique o seu uso;
- b) Veículos de atribuição – viaturas automóveis ligeiras atribuídas para o desempenho de um determinado cargo ou função;
 - c) Veículos de Serviços Gerais – Tipo A – viaturas automóveis ligeiras, afetas ao Parque de Máquinas da unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal, atribuídas em exclusivo às unidades orgânicas municipais para satisfação de necessidades permanentes, independentemente de poderem ser utilizadas, a título excecional, para uso de outros;
 - d) Veículos de Serviços Gerais – Tipo B – viaturas automóveis ligeiras, pesadas e especiais, afetas ao Parque de Máquinas da unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal, para satisfazer as atribuições e competências do Município de Odivelas, nomeadamente projetos de interesse municipal de cariz educativo, desportivo e social.

Artigo 6º

Destino dos veículos

Os veículos municipais destinam-se a:

- a) Veículos de uso representativo - utilização pelo(a) Presidente da Assembleia Municipal, Presidente da Câmara, Vereadores(as);
- b) Veículos de Serviços Gerais – Tipo A - utilização pelas Direções Municipais, Departamentos, Divisões, Setores ou Gabinetes de Apoio à Presidência e Vereadores(as);
- c) Veículos de Serviços Gerais – Tipo B – satisfação das necessidades dos serviços municipais que não possuem viaturas atribuídas em exclusivo (Veículos de Serviços Gerais – Tipo A), assim como para necessidades pontuais das unidades orgânicas, que não possam ser resolvidas pelos veículos afetos aos respetivos serviços, bem como satisfação das atribuições e competências do Município de Odivelas, nomeadamente projetos de interesse municipal de cariz educativo, desportivo e social.

SEÇÃO III

Utilização dos Veículos Municipais

Artigo 7º

Critérios de Eficiência e Rentabilidade

A utilização das viaturas reger-se-á por critérios de eficiência e rentabilidade definidos no presente regulamento, privilegiando-se o uso de veículos amigos do ambiente.

Artigo 8º

Circulação

1 - Os veículos municipais só poderão ser utilizados para o desempenho de atividades inseridas no âmbito das atribuições e competências do Município de Odivelas.

3 - Os veículos municipais não poderão ser utilizados para fins particulares.

4 – Os veículos municipais só poderão circular na via pública quando possuam todos os documentos legalmente exigíveis.

Artigo 9º

Período de Circulação

1 – Os veículos municipais poderão circular diariamente no período compreendido entre as 8H00 e as 20H00.

2 – Não se aplica o disposto no número anterior a viaturas ao serviço do(a):

a) Presidente da Assembleia Municipal;

b) Presidente da Câmara Municipal;

c) Vereadores(as) em exercício de funções;

d) Diretores(as) Municipais, Diretores(as) de Departamento, Chefes de Divisão ou equiparados(as);

3 – As viaturas municipais afetas ao Serviço Municipal de Proteção Civil e Serviços de Fiscalização e de Piquetes, poderão circular para além do período fixado no nº 1 do presente artigo, sempre que estejam ao serviço da unidade orgânica respetiva e autorizadas pelo(a) respetivo(a) dirigente.

4 – A utilização de viaturas para além do período de circulação constante do nº 1, carece de autorização, devidamente fundamentada, do(a) dirigente do respetivo serviço, quando previsível, ou de ratificação, em caso de urgência ou força maior.

Artigo 10º

Veículos de transporte eventual

1 - Os veículos municipais podem ser utilizados pelas autarquias locais e outras entidades públicas do concelho de Odivelas, ou por pessoas coletivas sem fins lucrativos que nele tenham a sua sede ou desenvolvam a sua atividade, no âmbito da prestação de serviços à comunidade, designadamente, na área do desporto, cultura, assistência social, saúde e segurança, proteção e socorro.

2 - A utilização de veículos municipais prevista no número anterior está sujeita a deliberação da Câmara Municipal e poderá implicar o pagamento do preço nos termos do Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais.

Artigo 11º

Deslocações

1 – Os veículos municipais de Serviços Gerais, independentemente da respetiva tipologia, só podem circular na área correspondente ao concelho de Odivelas.

2 – A circulação de veículos municipais na área Metropolitana de Lisboa carece de prévia autorização do dirigente do respetivo serviço.

3 – A circulação de veículos para além dos limites geográficos definidos nos números anteriores depende de autorização do dirigente da unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal.

4 – A circulação de veículos no estrangeiro depende de autorização prévia do(a) Presidente da Câmara.

Artigo 12º

Parqueamento

1 - Os veículos municipais devem recolher, no final de cada serviço, junto das instalações municipais existentes para o efeito.

2 – Em casos devidamente justificados e por conveniência de serviço, mediante autorização prévia do(a) Presidente da Câmara ou do(a) Vereador(a) com competência delegada na área de gestão da frota municipal, poderá ser permitido o parqueamento de veículos municipais noutros locais, desde que os mesmos apresentem condições adequadas de segurança, nomeadamente vigilância, visibilidade ou acesso vedado ao público.

3 – A conveniência de serviço prevista no artigo anterior é justificada pelo(a) dirigente da respetiva unidade orgânica ou serviço.

4 – O disposto no nº 1 não se aplica aos veículos de uso representativo, de representação e atribuição, desde que sejam reunidas as condições de parqueamento previstas no número 2.

SEÇÃO IV

Condução dos veículos municipais

Artigo 13º

Capacidade para o exercício da condução

1 - Os veículos municipais só podem ser conduzidos por trabalhadores(as) no exercício de funções públicas com o conteúdo funcional de motoristas, devidamente habilitados para a classe de veículo a operar, ou em autocondução.

2 – Excecionalmente, em situações de acidente grave ou catástrofe ou de extrema necessidade e perante a impossibilidade de recurso a trabalhador(a) do município, os veículos municipais poderão ser conduzidos por terceiro(a), mediante autorização do(a) Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 14º

Autocondução

1 - A autocondução é a autorização para conduzir os veículos municipais, concedida a trabalhadores(as) que não possuam o conteúdo funcional de motoristas, desde que para tal estejam habilitados(as) com carta de condução válida, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 490/99, de 17 de novembro.

2 – O pedido de autocondução, devidamente fundamentado, é requerido pelo(a) dirigente do serviço, acompanhado de declaração de aceitação do(a) trabalhador(a).

3 - A autorização da autocondução apenas é permitida para veículos ligeiros de passageiros ou mercadorias.

4 – O preenchimento dos requisitos constantes do nº 1 do presente artigo confere, de imediato, a autorização da autocondução:

- a) Ao(À) Presidente da Assembleia Municipal;
- b) Ao(À) Presidente da Câmara Municipal;
- c) Aos(Às) Vereadores(as) em exercício de funções;
- d) Aos(Às) Diretores(as) Municipais, Diretores(as) de Departamento;
- e) Ao(À) Chefe de Gabinete do(a) Presidente da Câmara Municipal.

5 – Excecionalmente poderá ser autorizada a autocondução aos(às) Adjuntos(as), Secretários(as) e Assessores(as) dos Gabinetes de Apoio aos Órgãos Autárquicos ou a prestadores de serviços ao Município de Odivelas, mediante parecer fundamentado do respetivo titular do cargo ou dirigente do serviço aos quais estão afetos(as).

6 – O despacho de autorização da autocondução é da competência do(a) Presidente da Câmara ou do(a) Vereador(a) com competência delegada, podendo ser revogado a todo o tempo, nos seguintes casos:

- a) Mediante proposta, devidamente fundamentada, do responsável da unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal, em caso de incumprimento do presente Regulamento;
- b) A pedido do(a) dirigente de serviço que requereu a autocondução ou do auto condutor.

7 - A autocondução caduca sempre que o(a) autocondutor(a) transite de unidade orgânica ou decorrido dois anos desde a data da sua concessão, caso não tenha sido estipulado um período inferior.

8 – Os(As) autocondutores(as) respondem civilmente perante terceiros, nos mesmos termos que os trabalhadores(as) com o conteúdo funcional de motoristas.

Artigo 15º

Responsabilidade do(a) condutor(a) e autocondutor(a) perante o veículo

1 – O(A) condutor(a) ou autocondutor(a) são responsáveis pelo veículo que lhe for distribuído, competindo – lhes, nomeadamente:

- a) Cumprir o disposto neste Regulamento;
- b) Verificar se o veículo possui toda a documentação e acessórios necessários para poder circular;
- c) Zelar pela boa conservação do veículo, promovendo a sua lavagem exterior e limpeza interior, sempre que necessário;
- d) Zelar, em coordenação com a unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal, pelo cumprimento dos planos de revisão e de lubrificação do veículo;
- e) Participar, em documento próprio e de imediato à unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal, qualquer dano, anomalia ou falta de componentes detetadas;
- f) Efetuar no início de cada utilização da viatura a inspeção visual do veículo de forma a certificar-se de que o mesmo não apresenta danos não participados;
- g) Verificar os níveis de óleo, água e a pressão dos pneus;
- h) Respeitar o itinerário e horários autorizados, tempos de estadia e outras condições que lhe forem transmitidas, salvo por motivos devidamente justificados;
- i) Entregar o Boletim de Serviço da viatura, devidamente preenchido, no final de cada serviço efetuado;
- j) Comunicar, por escrito, ao respetivo superior hierárquico a proibição do exercício da condução por indicação médica ou a inibição de conduzir por decisão sancionatória.

Artigo 16º

Proibições

É expressamente proibido ao condutor(a) ou autocondutor(a):

- a) Transportar animais no interior dos veículos municipais;
- b) Fumar no interior dos veículos municipais;
- c) Ingerir qualquer tipo de bebidas ou comidas no interior dos veículos municipais.

Artigo 17º

Responsabilidade disciplinar

1 - Constituem violação ao presente Regulamento, entre outros, os seguintes atos e omissões:

- a) A violação às normas constantes do presente Regulamento e demais legislação aplicável;
- b) A utilização não autorizada de veículo municipal;
- c) A utilização de veículo municipal para além dos limites geográficos definidos no presente Regulamento, sem autorização ou posterior ratificação do(a) dirigente do respetivo serviço;
- d) A não comunicação de avaria, ocorrência ou acidente nos prazos estipulados no presente Regulamento e da qual venham a resultar danos para o Município de Odivelas;
- e) O preenchimento do Boletim de Serviço da viatura de forma ilegível ou incorreta no final de cada serviço efetuado;
- f) A falta de entrega do Boletim de Serviço no prazo estipulado;
- g) A condução de veículo municipal por parte de condutor(a) ou autocondutor(a) quando inibidos de conduzir por decisão administrativa, sentença judicial ou proibição médica;
- h) A condução de veículo municipal sob o efeito de álcool e/ou estupefacientes;
- i) A não solicitação atempada das revisões periódicas do veículo municipal.

2 – As violações ao presente Regulamento são passíveis de responsabilidade disciplinar, exceto quando o(a) condutor(a) ou autocondutora(a) atue no cumprimento de ordens ou instruções em matéria de serviço emanadas pelo do seu superior hierárquico e que, previamente, delas tenha exigido a sua transmissão ou confirmação por escrito.

Artigo 18.º

Multas, coimas e outras sanções

As multas, coimas e outras sanções aplicadas em consequência de infrações às obrigações impostas por lei e imputáveis ao condutor(a) ou autocondutor(a) são da sua exclusiva responsabilidade.

Artigo 19º

Deveres do(a) dirigente do serviço

1 – O(A) dirigente da unidade orgânica a que sejam afetas viaturas para serem utilizadas no regime da autocondução é o(a) responsável pela utilização das mesmas, independentemente da responsabilidade individual que possa recair sobre o(a) autocondutor(a).

2 – O(A) dirigente da unidade orgânica a que sejam afetas viaturas municipais deve designar um responsável para assegurar, com a unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal, todos os procedimentos relacionados com a operacionalização das viaturas que lhe estão afetas.

Artigo 20º

Deveres do serviço responsável pela gestão da frota municipal

Compete ao serviço responsável pela frota municipal assegurar, relativamente às viaturas municipais:

a) O seu perfeito estado de funcionamento, operacionalidade, segurança e limpeza;

b) O cumprimento de todas as obrigações legais relativas aos veículos em serviço;

c) A existência de seguro da viatura, passageiros e, quando necessário, dos bens a transportar;

d) A existência, em cada veículo, dos documentos próprios e do Boletim Diário de Serviço.

SEÇÃO V

PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

Artigo 21º

Registo, Cadastro e Codificação

1 – A unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal manterá atualizado um ficheiro, em suporte informático, com o cadastro de cada viatura ou máquina municipal, ao serviço do município.

2 – A unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal atribuirá a cada veículo um número de frota e afixará no mesmo, consoante a respetiva classificação,

os símbolos do Município de Odivelas, para efeitos de identificação da viatura perante os serviços municipais e a população em geral.

3 – Excecionam-se do previsto no artigo anterior os veículos classificados na alínea a) do artigo 5º do presente regulamento

Artigo 22º

Boletim diário de serviço

1 - Todas as viaturas da frota municipal devem possuir um boletim de registo diário de serviços, sendo obrigatório o seu preenchimento por todos os(as) condutores(as) e autocondutores(as) no início e final de cada utilização.

2 – O Boletim Diário de serviço deve conter os seguintes dados:

- a) Nome legível do(a) condutor(a) e respetivo número de funcionário(a);
- b) Identificação do número de frota da viatura;
- c) Serviço utilizador;
- d) Descrição do destino e serviço prestado;
- e) Quilómetros no início e no final da viagem;
- f) Horas de saída e entrada;

3 - Os Boletins de Serviço deverão ser visados pelo(a) responsável do serviço utilizador, que os remeterá, quinzenalmente, à unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal.

Artigo 23º

Acidentes

1 - Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por acidente qualquer sinistro automóvel ou ocorrência em que intervenha um veículo pertencente à frota municipal, ainda que sem contacto físico com outros bens ou utentes da via pública, do qual resultem danos materiais ou corporais.

2 - Compete à unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal a averiguação detalhada dos acidentes com veículos municipais com o objetivo de:

- a) Minimizar custos;
- b) Obter as indemnizações devidas;
- c) Atribuir responsabilidade civil;
- d) Averiguar indícios de responsabilidade disciplinar;
- e) Prevenir a ocorrência de futuros acidentes.

Artigo 24º

Procedimento em caso de acidente

1 - Em caso de acidente o(a) condutor(a) ou autocondutor(a) deve adotar o seguinte procedimento:

- a) Obter no local e momento do acidente, sempre que possível, os elementos necessários ao completo e correto preenchimento da «Declaração Amigável de Acidente de Viação» junto dos intervenientes e testemunhas;
- b) Preencher e entregar, na unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal, o formulário de Participação Interna do Acidente, no prazo máximo de vinte e quatro horas;

2 - Em caso de acidente o(a) condutor(a) ou autocondutor(a) deve solicitar a intervenção da autoridade policial sempre que:

- a) O(A) condutor(a) do veículo particular não queira preencher ou assinar a «Declaração Amigável de Acidente de Viação»;
- b) O(A) condutor(a) do veículo particular não apresente no local e momento do acidente, documentos válidos e necessários à sua identificação, do veículo e entidade seguradora;
- c) O(A) condutor(a) do veículo particular se ponha em fuga sem se identificar, devendo, sempre que possível, ser anotada a sua matrícula e outros dados que permitam a sua identificação;
- d) O(A) condutor(a) do veículo particular manifeste um comportamento alterado;
- e) Do acidente resultem danos corporais;
- f) Do acidente resultem indícios da existência de danos materiais graves;
- g) O veículo particular tenha matrícula estrangeira.

3 – Sempre que se verifique um acidente a unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal apresentará ao Vereador com competência delegada um parecer sobre os factos apurados na Participação Interna de Acidente, para efeitos de eventual abertura de processo de inquérito ou disciplinar.

Artigo 25º

Procedimento em caso de avaria

1 - Em caso de avaria do veículo o(a) condutor(a) ou autocondutor(a) devem adotar o seguinte procedimento:

- a) Prosseguir a marcha, caso tal não agrave a avaria e o veículo possa circular com respeito pelo Código da Estrada;
- b) Em caso de imobilização do veículo, comunicar imediatamente tal facto, ao dirigente responsável pela frota municipal ou a quem for delegada tal função, que providenciará

pelo transporte do(a) condutor(a) ou autocondutor(a), bem como pelo reboque da viatura e sua posterior reparação.

2 — Nas circunstâncias descritas na alínea b) do número anterior, o(a) condutor(a) ou autocondutor(a) não podem abandonar o veículo imobilizado até à sua remoção.

3 – Todas as avarias detetadas em veículos que compõem a frota municipal deverão ser participadas à unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal no prazo de vinte e quatro horas.

ARTIGO 26º

Manutenção Preventiva

Os(As) condutores(as) e autocondutores(as) dos veículos municipais em circulação são responsáveis por alertar a unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal da proximidade das revisões e lubrificações periódicas sinalizadas no veículo ou de qualquer anomalia verificada no mesmo.

Artigo 27º

Participação de furto ou roubo

1 - O furto ou roubo de uma viatura municipal, assim como de qualquer acessório da mesma, deve ser participado de imediato à unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal e confirmado, no prazo de vinte e quatro horas, por escrito em relatório circunstanciado, do qual conste o dia, a hora, o local, identificação de testemunhas e outros dados que possam contribuir para o esclarecimento dos factos.

2 – Compete à unidade orgânica a cuja viatura se encontrava afeta:

- a) Participar às autoridades policiais o furto ou roubo da viatura;
- b) Proceder às necessárias averiguações.

SEÇÃO VI

ABASTECIMENTO E OUTROS SERVIÇOS

Artigo 28º

Abastecimento de veículos

1 - Apenas podem ser abastecidos pelo combustível municipal os veículos integrados na frota municipal e definidos no artigo 1º com um cartão de abastecimento próprio.

2 – O abastecimento referido no número anterior pode ser alargado a veículos que não pertençam à frota municipal, desde que estejam afetos a serviços de interesse público

municipal e tal venha a ser previamente autorizado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 29º

Local do abastecimento

1 – Os veículos municipais serão abastecidos nas estações de serviço do prestador de serviço de abastecimento de combustível contratado pelo Município, mediante a apresentação de um cartão magnético e a marcação dos quilómetros registados na viatura no momento.

2 – Os veículos municipais poderão, excepcionalmente, por motivo de força maior ou em caso de necessidade, abastecer em prestador de serviço diferente do contratado pelo Município.

3 – O abastecimento da viatura em prestador de serviço diferente do contratado pelo Município deve ser devidamente fundamentado e ratificado pelo(a) dirigente da unidade orgânica a que esteja afeto o veículo, que remeterá o comprovativo de abastecimento à unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal, no prazo máximo de quarenta e oito horas.

Artigo 30º

Levantamento e entrega do cartão de abastecimento e entrega de talões e mapas de abastecimento

1 – O cartão de abastecimento de combustível é levantado e entregue na unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal.

2 – Após o abastecimento os(as) condutores(as) e autocondutores(as) dos veículos municipais deverão, obrigatoriamente, entregar na unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal, os talões e mapas de abastecimento com assinatura ou rubrica legível e o respetivo número de funcionário, com a indicação do número de quilómetros e matrícula da viatura.

Artigo 31º

Veículos de representação, atribuição e uso pessoal

1 – Aos veículos definidos no artigo 5º, alíneas a) e b) e artigo 6º, alínea a) do presente regulamento não se aplica o disposto no artigo anterior.

2 – Os talões de abastecimento e mapas de abastecimento das viaturas designadas no presente artigo devem ser entregues, no prazo máximo de quinze dias, na unidade orgânica responsável pela gestão da frota municipal, com assinatura ou rubrica legível, com a indicação do número de quilómetros e matrícula da viatura.

Artigo 32º

Outros serviços

- 1 - Ao cartão de abastecimento de combustível poderão estar associados outros serviços relacionados com a utilização dos veículos integrados na frota municipal, designadamente o pagamento de portagens, estacionamento, lavagens e outros.
- 2 – A utilização do cartão de abastecimento para a aquisição dos serviços referidos no número anterior obedece ao disposto na presente Seção.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

CEDÊNCIA DE VIATURAS

Artigo 33º

Cedência de viaturas para entidades externas ao Município

- 1 - Os veículos municipais podem ser cedidos, mediante autorização da Câmara Municipal
 - a) Às autarquias locais e outras entidades públicas do concelho de Odivelas no âmbito da prestação de serviços à comunidade, na área da assistência social, ensino, saúde e segurança;
 - b) Às pessoas coletivas sem fins lucrativos que tenham sede no Concelho de Odivelas, ou nele desenvolvam a sua atividade, no âmbito da prestação de serviços à comunidade, designadamente, na área do ensino, assistência social, desportiva e cultural;
 - c) Excecionalmente a outras pessoas coletivas públicas, quando devidamente fundamentado pela unidade orgânica proponente;
- 2 - A cedência de viaturas municipais a entidades externas ao Município não poderá pôr em causa a operacionalidade dos serviços municipais e iniciativas municipais existentes.

Artigo 34º

Procedimento de cedência de viaturas a entidades externas ao Município

- 1 - O pedido de cedência de viaturas é dirigido ao(à) Presidente da Câmara Municipal através de requerimento ou impresso próprio disponibilizado pelo Município com, pelo menos, vinte dias de antecedência em relação à data pretendida para a sua utilização.
- 2 – O pedido deverá conter:

- a) A identificação e morada da entidade requerente;
- b) A tipologia do veículo a ceder;
- c) O objetivo da utilização;
- d) O destino e percurso da viatura;
- e) O dia, hora e local da partida;
- f) O dia, hora e local de regresso;
- g) O número de pessoas a transportar e respetivo escalão etário;
- h) O nome do responsável pela cedência da viatura, que será o único interlocutor do motorista do veículo.

3 – Em casos excepcionais, devidamente justificados, em função da importância e urgência do serviço a prestar, mas nunca com menos de cinco dias de antecedência, pode ser autorizada a utilização do veículo sem observância do prazo estabelecido no número anterior, desde que haja disponibilidade para o efeito.

4 – As alterações do pedido de cedência de viatura são admitidas, até cinco dias de antecedência do serviço a prestar, desde que as mesmas não impliquem alterações ao constante nas alíneas a), b), c) e g) do nº 2.

5 - O Município de Odivelas comunicará ao(à) requerente, até oito dias antes da realização do serviço, a decisão que recaiu sobre o pedido de cedência da viatura, exceto nas situações previstas nos números 3 e 4, que serão objeto de decisão em 48 horas.

6 – Não são admissíveis pedidos de cedência de viatura com a antecedência superior a noventa dias.

Artigo 35º

Desistência e anulação do pedido de cedência de viatura

1 - A desistência do pedido de cedência de viatura é obrigatoriamente comunicada ao Município de Odivelas, com antecedência mínima de cinco dias da data prevista para a utilização do veículo, sob pena de ser liquidado ao requerente o valor da tarifa devida pela utilização do veículo.

2 — O Município de Odivelas poderá anular qualquer serviço previamente autorizado, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, os decorrentes de avarias mecânicas, impossibilidade de motorista ou iniciativas autárquicas urgentes que exijam a afetação do veículo.

Artigo 36º

Sobreposição de pedidos

1 – Em caso de cumulação de pedidos de cedência de viaturas municipais para a mesma data, não havendo viaturas municipais suficientes, prevalecerá a seguinte ordem de prioridades:

- a) O do registo e ordem de entrada dos pedidos na Divisão de Transportes e Oficinas.
- b) O pedido de cedência de viatura estar enquadrado em atividade inserida em Programa ou Projeto Municipal aprovado;
- c) Autarquias e outras entidades públicas do concelho de Odivelas;
- d) Transporte de clubes desportivos para competições oficiais;
- e) Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- f) Coletividades de cultura, desporto e recreio;
- g) Outras instituições.

2 - Constituem critérios de preferência no deferimento dos pedidos, em igualdade de condições, de acordo com o número anterior:

- a) Menor número de pedidos de utilização deferidos para a mesma entidade;
- b) Escalão etário mais baixo nos utilizadores a transportar;
- c) Maior distância de quilómetros a percorrer;
- d) Maior número de utilizadores a transportar.

Artigo 37º

Utilização das viaturas municipais por entidades externas

1 - Os veículos cedidos a entidades externas só podem ser conduzidos por trabalhadores(as) do Município de Odivelas com o conteúdo funcional de motoristas, devidamente habilitados para a classe de veículo a operar.

2 – Excecionalmente, em caso de necessidade, urgência, ou motivos de força maior, devidamente justificados, em função da importância do serviço a prestar e desde que haja disponibilidade de meios, pode a Câmara Municipal autorizar as entidades externas referidas na alínea a) do artigo 33º do presente Regulamento, a utilizar as viaturas cedidas com recurso a condutor destas.

3 – A autorização prevista no número anterior só se aplica para a condução de viaturas ligeiras, e implica a assunção, por parte das referidas entidades, da responsabilidade total por danos patrimoniais e não patrimoniais que venham a ocorrer por via da mencionada utilização, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

Artigo 38º

Deveres das entidades requisitantes

1 - As entidades requisitantes obrigam-se a cumprir as disposições constantes do presente Regulamento, com as devidas adaptações, assim como o plano de transporte aprovado pelo Município de Odivelas para cada viagem.

2 - As entidades requisitantes obrigam-se a assegurar:

- a) A boa conduta dos passageiros durante a viagem, assegurando-se que os mesmos permanecem sentados quando a viatura se encontra em circulação;
- b) O bom estado geral do interior do veículo, nomeadamente desimpedido de bagagens e utensílios nos acessos e corredores;
- c) A limpeza da viatura e conservação dos assentos;

3 - Os utilizadores devem, em todas as circunstâncias, respeitar as instruções dadas pelo condutor.

4 – O(A) responsável pelo grupo de passageiros e o(a) motorista(a) do veículo devem assinar o mapa de viagem, em modelo próprio fornecido pelo Município de Odivelas, discriminando o número de horas e de quilómetros percorridos, bem como o registo das ocorrências verificadas durante a viagem.

5 – Todos os danos causados nas viaturas municipais por atos e omissões dos utilizadores dos veículos são da responsabilidade da entidade requisitante.

6 - O incumprimento, pelas entidades requisitantes, do disposto nos números anteriores determina a impossibilidade de utilização dos veículos municipais por um período nunca inferior a 120 dias.

Artigo 39.º

Proibições dos(as) utilizadores(as)

É expressamente proibido aos(às) utilizadores(as) dos veículos municipais:

- a) Transportar animais nos veículos;
- b) Fumar no interior dos veículos;
- c) Ingerir bebidas alcoólicas e comida no interior do veículo.

Artigo 40º

Deveres do(a) condutor(a)

O(A) condutor(a), quando em condução de veículo cedido a entidade externa ao município, fica obrigado(a) a:

- a) Zelar pelo bom estado de conservação, manutenção e limpeza do veículo;

- b) Respeitar o itinerário e horários autorizados, tempo de estadia e outras condições definidas pelos responsáveis do respetivo serviço para a viagem, salvo se existirem motivos devidamente justificados;
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regulamento;
- d) Cumprir as regras do Código da Estrada e demais legislação em vigor, garantindo a segurança de pessoas e bens;
- e) Elaborar no final de cada viagem ou no dia útil subsequente o relatório das anomalias ocorridas durante a utilização do veículo.

Artigo 41º

Preço

A utilização de veículo municipal por entidade externa ao Município poderá implicar o pagamento de preço, nos termos do Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais do Município de Odivelas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 42º

Normas de conteúdo técnico

A aprovação do presente Regulamento não prejudica a posterior elaboração e alteração de quaisquer normas de conteúdo técnico, que permitam executar e complementar o cumprimento das suas disposições, designadamente no que concerne à aprovação dos modelos relativos a:

- a) Boletins de Serviço;
- b) Modelo de Requisição de Transporte;
- c) Modelo de pedido de Autocondução;
- d) Modelo de envio de Talões de Abastecimento;
- e) Modelo de Participação Interna de Ocorrência;
- f) Modelo para a Substituição de Veículos.

Artigo 43º

Interpretação do Presente Regulamento

As dúvidas e lacunas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas com recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas ou, em caso de impossibilidade, através de deliberação dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei Nº 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 44º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicação no Diário da República.

Artigo 45º

Revogação

É revogado o Regulamento de Utilização de Veículos e Máquinas Municipais do Município de Odivelas, publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões Ano VII – Nº 8, 2 de maio de 2006 – ANEXO, assim como todas as normas regulamentares existentes no Município que contrariem o disposto no presente Regulamento.